

Ao Senhor
EVERALDO SOUZA
Diretor de Gestão de Pessoas
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP
Ministério Público do Estado da Bahia

Prezado Senhor,

Noticiamos a Vossa Senhoria a proximidade do termo final de vigência (**27/12/2022**) do Convênio de Cooperação, celebrado entre este *Parquet* e a **Banco Bradesco S/A**, cuja finalidade se consubstancia em **“Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento”**.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento **não** traz em seu bojo a possibilidade de prorrogação de sua vigência, solicitamos que, caso haja interesse institucional na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja procedida a interlocução necessária com o Convenente, com conseqüente encaminhamento da minuta do novo instrumento a esta Unidade, para que possamos promover o trâmite administrativo necessário à sua aprovação e posterior celebração.

Destacamos, neste sentido, que, para a tramitação adequada da demanda, faz-se necessário anexar ao procedimento, juntamente com a manifestação de interesse na manutenção do ajuste, os seguintes documentos:

1. Manifestação de anuência/interesse do partícipe;
2. Declaração de que o ajuste transcorreu de maneira adequada;
3. Documentos de identificação do(s) órgão(s) partícipe(s), quais sejam: Cartão CNPJ, estatuto/contrato social;
4. Documentos do(s) representante(s) legal do(s) partícipe(s), conforme o caso: identidade, procuração e/ou termo de poss;
5. Documentos comprobatórios do regular funcionamento da instituição de ensino e de autorização dos cursos.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Caso não haja interesse institucional na celebração, ou haja qualquer fato que a impossibilite, solicitamos a Vossa Senhoria que seja informada a esta Diretoria, para fins de cadastramento e arquivamento do expediente correlato.

Com os nossos cumprimentos,


Carlos Bastos Stucki
Diretor
Matricula [REDACTED]

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O BANCO BRADESCO S.A.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ n°. 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, n°. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BAHIA, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, e o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, sediado à Cidade de Deus, s/n – Vila Yara – Osasco – São Paulo – SP, doravante denominado **BANCO**, neste ato representado por **Michelle de Mello Souza Duarte**, brasileira, solteira, bancária, portador da cédula de Identidade RG n° [REDACTED] inscrito no CPF/MF n° [REDACTED] e **Jorge Luis Cardouzo**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade RG N° [REDACTED] inscrito no CPF/MF n. [REDACTED] celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com base no art. 57, § 1º, da Lei Estadual n°. 6.677/94 na Lei Estadual 9.433/05 e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual n°. 10.148/06, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o compromisso do **BANCO** em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, a favor dos servidores e membros do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMO

- a) O **BANCO**, respeitando sua programação orçamentária e suas normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos servidores e membros ativos e inativos do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) Os empréstimos serão concedidos através das agências ou escritórios do **BANCO**, localizados no Estado da Bahia;
- c) As prestações mensais de amortização e juros a eles relativos deverão obedecer ao limite da margem consignável do **CONSIGNADO**;




1




- d) O prazo do contrato de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, firmado entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, será de, no mínimo, 03 (três) meses e, no máximo 120 (cento e vinte) meses;
- e) O empréstimo mediante consignação em folha de pagamento só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** lotado nas entidades cuja folha de pagamento seja administrada pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**;
- f) Os recursos decorrentes do empréstimo de que trata o item anterior serão liberados pelo **BANCO** exclusivamente ao **CONSIGNADO**, através de crédito em conta corrente de sua titularidade, em qualquer instituição financeira ou ordem de pagamento a seu favor;
- g) Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Convênio preverão, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento;
- h) As operações pactuadas com esteio neste Convênio poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pelo **BANCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **BANCO** compromete-se a:

- a) oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados a favor dos **CONSIGNADOS**, nos empréstimos por aquele concedidos;
- b) enviar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** arquivo magnético contendo as informações sobre os empréstimos concedidos e os valores a serem consignados, obedecendo à programação informada anualmente por esta Instituição, além de relação impressa, com igual conteúdo, de acordo com modelo previamente definido;
- c) indenizar o **MINISTÉRIO PÚBLICO** pelos custos operacionais com os descontos consignados em folha de pagamento, mediante desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente ao **BANCO**, no valor de R\$1,00 (um real) por linha impressa no contracheque de cada **CONSIGNADO**;
 - i. o ressarcimento previsto no item supra será processado pela Coordenação de Recursos Humanos do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sob a forma de desconto, que incidirá sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados mensalmente ao **BANCO**;



2

- ii. o valor do ressarcimento será revisto anualmente, com base nos custos operacionais;
- d) prestar ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;
- e) recompor, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;
- f) enviar mensalmente ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** informativo com as taxas e encargos contratuais para empréstimos a serem praticados no período.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO** compromete-se a:

- a) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;
- b) efetuar os descontos, em folha de pagamento, dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;
- c) repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS**, observado o disposto na alínea "c" do item anterior, ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**;
- d) ocorrendo movimentação do **CONSIGNADO** para qualquer outro órgão ou ente da Administração Direta ou Indireta do Estado da Bahia, informar o fato ao **BANCO**, para que este promova a transferência da consignação em folha de pagamento ou débito das prestações em conta corrente, desde que haja, entre o **BANCO** e o novo órgão de lotação do **CONSIGNADO**, Convênio de Cooperação similar ao presente termo;
- e) informar mensalmente ao **BANCO**, conforme o caso, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados.



3



CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade do **MINISTÉRIO PÚBLICO** em relação às operações referidas neste Convênio restringir-se-á à retenção dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse ao **BANCO**.

§ 1º - Ocorrendo rompimento ou suspensão do vínculo funcional do **CONSIGNADO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** descontará, observando o limite da margem consignável disponível, por ocasião do pagamento das verbas decorrentes, o saldo devedor do empréstimo a ele concedido, com base neste Convênio, para o devido repasse ao **BANCO**.

§ 2º - Se o valor do desconto previsto no item anterior não bastar para o débito do **CONSIGNADO** junto ao **BANCO**, fica o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde logo, eximido de qualquer responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor do empréstimo.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO

As consignações em folha poderão, a qualquer tempo, ser suspensas ou canceladas, no todo ou em parte, por interesse do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

§ 1º - O cancelamento de consignações em folha poderá ocorrer também por iniciativa do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas.

§ 2º - A inexecução dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Convênio, até que seja regularizada a situação pendente.

§ 3º - Havendo inclusão de consignações obrigatórias que impliquem redução da margem consignável do **CONSIGNADO**, poderá o **MINISTÉRIO PÚBLICO** suspender a consignação em folha das prestações mensais vincendas, para adequação ao limite, devendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO** comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes convenientes, sendo responsabilidade destas a utilização de pessoal, às suas expensas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às

despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO

O presente Convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto a seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termo(s) Aditivo(s), que passa(rão) a integrá-lo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por acordo entre as partes, e rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, sendo obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo a extinção do Convênio por qualquer das hipóteses previstas no caput desta cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos com base neste Convênio, permanecendo em vigor todas as obrigações das partes até a total liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- a) Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em Cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste Convênio ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.
- b) Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente convênio se expressamente formalizada.
- c) Este Convênio obriga as partes e seus sucessores.


5




CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

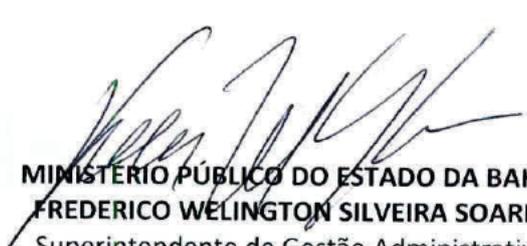
O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento Diário do Poder Judiciário - DPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões do presente Convênio, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

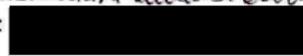
Salvador, 28 de dezembro de 2017.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa


BANCO BRADESCO S.A.
MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE
Representante Legal


BANCO BRADESCO S.A.
JORGE LUIS CARDOUZO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:


NOME: Mariana Paula de Oliveira Clover
CPF: 

NOME:
CPF:



RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO - CONTRATO Nº 0179/2018- SGA

Processo: 003.0.29888/2017 - Pregão Eletrônico nº 088/2017.

Parecer jurídico: 140/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Módulo Engenharia, Consultoria e Gerência Predial Ltda, CNPJ nº 05.926.726/0001-73.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, instalados nas sedes Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor global estimado: R\$ 21.096,00 (vinte e um mil e noventa e seis reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.602/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 01 (um) ano, a contar de 01 de março de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 039/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298, e Magdyl Nader Barros Rego, matrícula 353.669, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 017/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de fevereiro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Processo: 003.0.27824/2017.

Parecer Jurídico: 1199/2017.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Objeto: Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, a favor dos servidores e membros do Ministério Público do Estado da Bahia, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em resposta a Comunicação CI. nº 071/2022 – DCCL/CEAC doc SEI nº 0462648, esta Diretoria de Gestão de pessoas manifesta interesse que este Ministério Público continue com o convênio de consignação em folha de pagamento com o Banco Bradesco, informa ainda que no período de vigência a execução transcorreu de maneira adequada.

Retorne-se o presente par conhecimento e demais providências que julgar pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo de Souza Alves** em 20/09/2022, às 17:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464072** e o código CRC **9E722D6E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Registramos que na data de 22/09/2022 encaminhamos e-mail para a Instituição Financeira interessada notificando acerca da proximidade do termo final de vigência do ajuste e indicando as providências a serem adotadas na hipótese de manutenção de interesse na avença.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 22/09/2022, às 09:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465464** e o código CRC **8BC477CB**.

Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qui, 22/09/2022 09:12

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielo.oliveira@bradesco.com.br>; thiago.jaqueira@bradesco.com.br <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; anacunha.santos@bradesco.com.br <anacunha.santos@bradesco.com.br>
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 2 anexos (934 KB)

Contrato de Credenciamento - Consignacao em folha de pagamento - Financeira Alfa - SEI 19.09.02328.0012591-2022-52.docx; Atos Normativos 035 e 036-2020 (COMPILADO) - Consignações em pagamento (1).pdf;

Prezado(a)s,

Noticiamos aos senhare(a)s a proximidade do **termo final de vigência (27/12/2022)** do Convênio de Cooperação, celebrado entre este *Parquet* e o **Banco Bradesco S/A**, cuja finalidade se consubstancia em “**Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento**”.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento **não traz em seu bojo a possibilidade de prorrogação de sua vigência**, solicitamos que, caso haja interesse desta instituição financeira na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja encaminhada a esta Coordenação, por meio de resposta ao presente e-mail a seguinte documentação:

- a) **Ofício**, da Instituição Financeira, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do **responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato)**;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social atualizado;
- c) **Procuração** (ou termo de posse, conforme o caso) estabelecendo poderes aos seus representantes legais;
- d) **Comprovante de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) **Alvará de funcionamento** com endereço completo da entidade;
- f) **Autorização do Bacen**;
- g) **Certidão simplificada** da Junta Comercial ou do Registro Civil;
- h) **Certidão Negativa** do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

- i) Certidão Negativa da Receita Federal e de débitos fiscais federais;
- j) Certidão Negativa relativa a tributos estaduais (do Estado da Bahia e do Estado sede);
- k) Certidão Negativa de débitos municipais (do município sede da instituição financeira);
- l) Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil;
- n) Certidão negativa de falência;

Eslclarecemos, adicionalmente, que os ajustes mencionados sofreram alterações em seu conteúdo e forma, decorrentes dos novos Atos Normativos internos regulamentadores das consignações em folha de pagamento.

Deste modo, a fim de conferir maior transparência e celeridade na tramitação da presente demanda, encaminhamos anexa a seguinte documentação para análise e ciência da instituição financeira:

- a) Atos Normativos 035 e 036/2020;
- b) Nova minuta padrão de Contrato de Credenciamento;

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Após resposta da Instituição financeira interessada, anexamos aos autos a documentação instrutória encaminhada pela mencionada instituição, e remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, acompanhado, ainda, da minuta de Contrato de credenciamento de Instituição financeira.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/10/2022, às 10:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0483111** e o código CRC **4DD125E0**.

RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>

Seg, 10/10/2022 15:59

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>; VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>; BRUNO CARDOSO GUIMARAES <bruno.guimaraes@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

 20 anexos (13 MB)

DECLARAÇÃO INTERESSE EM CREDENCIAR jm.pdf; JUCESP.pdf; Procuração - 22.06.22.pdf; ALVARÁ - 31.03.2023.pdf; Anexo ATA.pdf; ATA 2021.pdf; ATA 2022.pdf; ATO.pdf; BACEN.pdf; CND ESTADUAL - VENC. 18.10.2022.pdf; CND FEDERAL - VENC. 04.02.2023.pdf; CND MUNICIPAL - VENC 22.10.2022.pdf; DOC JORGE COLORIDA.pdf; DOC MICHELLE COLORIDA.pdf; ESTATUTO.pdf; Estatuto_Anexo IL_AGE_10_03_2022.pdf; FALENCIA 1 certidao_publica_60746948000112_1651776914673.pdf; FALENCIA 2certidao_publica_60746948000112_1654257625522.pdf; FALENCIA 12.08.pdf; FGTS 11.10.2022.pdf;

Prezada Paula,

Boa tarde. Seguem documentos solicitados. Ficamos no aguarda da disponibilização do termo.

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danilod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgueiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 16:29

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado Danilo,

Preferencialmente as assinaturas devem ocorrer via SEI/MPBA (mediante cadastro de usuário externo no SEI/MPBA), mas podemos realizar a coleta de assinatura digital (padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil).

Excepcionalmente (estamos evitando ao máximo esta alternativa), admitimos assinatura em documento físico.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:40

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS

<anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde. Recebemos sua mensagem, temos interesse na renovação, vamos juntar a documentação para envio. Em tempo, quando da elaboração do novo termo as assinaturas dos representantes do Banco podem ser eletrônicas (certificado ADOBE) ou físicas?

Atenciosamente

Danilo Dalto de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danielod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgueiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

... This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this

message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 09:12

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado(a)s,

Noticiamos aos senhora(a)s a proximidade do **termo final de vigência (27/12/2022)** do Convênio de Cooperação, celebrado entre este *Parquet* e o **Banco Bradesco S/A**, cuja finalidade se consubstancia em “**Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento**”.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento **não traz em seu bojo a possibilidade de prorrogação de sua vigência**, solicitamos que, caso haja interesse desta instituição financeira na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja encaminhada a esta Coordenação, por meio de resposta ao presente e-mail a seguinte documentação:

- a) **Ofício**, da Instituição Financeira, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do **responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato)**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- c) **Procuração** (ou termo de posse, conforme o caso) estabelecendo poderes aos seus representantes legais;
- d) **Comprovante de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) **Alvará de funcionamento** com endereço completo da entidade;
- f) **Autorização do Bacen**;
- g) **Certidão simplificada** da Junta Comercial ou do Registro Civil;
- h) **Certidão Negativa** do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- i) **Certidão Negativa** da Receita Federal e de débitos fiscais federais;
- j) **Certidão Negativa** relativa a tributos estaduais (do Estado da Bahia e do Estado sede);
- k) **Certidão Negativa** de débitos municipais (do município sede da instituição financeira);
- l) **Certidão negativa** do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Ao

Ministério Público da Bahia

Implantação do Convênio de Crédito Consignado.

BANCO BRADESCO S/A. Sociedade anônima de economia privada, com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representado por seus procuradores legais Sr. JORGE LUIS CARDOUZO juntamente com a Sr. (a) MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE, vem informar interesse em CREDENCIAR o convênio de crédito consignado junto ao colendo Órgão Público para efeito de consignações em folha de pagamento dos servidores concursados.

Nesta parceria reforçamos a solidez do Banco Bradesco, com vasta rede de atendimento composta por Agências, Postos de Atendimento Bancário, Postos de Atendimento Avançado, inclusive colocamos a disposição de V. Sa, e de seus administradores, uma estrutura de atendimento de Relacionamento e Negócios com o Poder Público.

Aproveitamos a ocasião para informar os dados do nosso representante no estado da Bahia Sr. Danilo Daltro de Oliveira, Tel. Comercial: (71) 3564-2839 / Tel. Celular Corporativo: (71) 99680-1572 e e-mail: danilod.oliveira@bradesco.com.br e manifestar-lhe os nossos votos de estima e consideração e teremos imenso prazer em atendê-los oferecendo sempre produtos e serviços de alta qualidade.

Atenciosamente,

JORGE LUIS
CARDOUZO

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS CARDOUZO
Dados: 2022.10.07 19:29:15
-03'00'

MICHELLE DE
MELLO SOUZA
DUARTE

Assinado de forma digital por
MICHELLE DE MELLO SOUZA
DUARTE
Dados: 2022.10.07 19:29:29
-03'00'

BANCO BRADESCO S.A.

seus membros, como se seguem: a) Não está processado pelo Tribunal de Segurança Nacional...

seus membros, como se seguem: a) Não está processado pelo Tribunal de Segurança Nacional...

17.913, por despacho da Junta, em sessão de 2 de março corrente...

COMPANHIA MINERADORA SIDERITE BRASILEIRA

S. A. LEONIDAS MOREIRA SAO PAULO

De Diretoria da SOCIEDADE ANONIMA LEONIDAS MOREIRA Do ano findo em 31 de dezembro de 1942.

De acordo com o que determinam o Decreto-lei n. 2071 de 26/11/1942 e os demais estatutos...

Os balanços e demonstrações das contas de lucros e prejuízos foram publicados no "Diário Oficial" do Estado de S. Paulo...

FAREJO DO CONSELHO FISCAL

Os balanços anuais, membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Leonidas Moreira...

SEÇÃO BANCA'RIA "J. C. DA SILVA LEÇA"

BALANÇETE DO MES DE FEVEREIRO DE 1943

Sao Joaquim, cinco de março de 1943

Página — 20 —

4.º TABELÃO DE NOTAS-OSASCO

Este fotocópia é reprodução fiel do documento original...

Imprensa Oficial

Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$79.100.000.000,00 (setenta e nove bilhões e cem milhões de reais), dividido em 8.870.212.686 (oito bilhões, oitocentos e setenta milhões, duzentas e doze mil e seiscentas e oitenta e seis) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 4.435.106.575 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e quinhentas e setenta e cinco) ordinárias e 4.435.106.111 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, cento e seis mil e cento e onze) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo não Circulante e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;

- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- r) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado; e
- s) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

- Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

- Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

- Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezesete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro – O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no “caput” deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judícia”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;

- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

- Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.
- Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.
- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

Parágrafo Segundo - Até $\frac{1}{3}$ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociação de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "d";

- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "f", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Parágrafo Quarto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quinto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sexto - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

- Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.
- Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.
- Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:
- I. constituição de Reserva Legal;
 - II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
 - III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

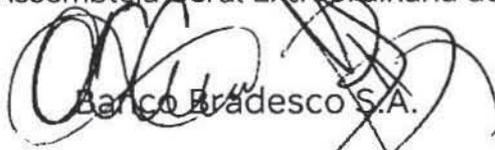
Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2020, às 16h.



André Rodrigues Cano

Diretor Executivo Vice-Presidente

Antonio José da Barbara

Diretor Executivo Adjunto

JUCESP
16 06 20



JUCESP PROTOCOLO
0.332.627/20-2



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em
10.3.2020

Data, Hora, Local: Em 10.3.2020, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, CEP 06029-900.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Publicações Prévias: o Edital de Convocação foi publicado em 8, 11 e 12.2.2020, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 4, 7 e 27; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas B5, A7 e B3.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que, desde 7.2.2020, as referidas propostas e respectivos anexos contendo as demais informações exigidas pela regulamentação vigente estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Bradesco (banco.bradesco/ri), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

Voto a Distância: os acionistas presentes dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2020, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/09, introduzido pela Instrução CVM nº 561/15, o qual também foi colocado sobre a mesa para apreciação dos acionistas juntamente com os demais documentos supracitados.

Deliberações: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

- 1) aumentar o capital social em R\$4.000.000.000,00, elevando-o de R\$75.100.000.000,00 para R\$79.100.000.000,00, com bonificação em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76, com a emissão de 806.382.972 ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 403.191.507 ordinárias e 403.191.465 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas na proporção de 1 nova ação para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, a ser

DUCEAP
16 06 20

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

fixada após a homologação do processo pelo Banco Central do Brasil, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social.

Lembrou o senhor Presidente que o aumento de capital social ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião Ordinária nº 250, de 4.2.2020, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e da CVM, anteriormente informados.

- 2) alterar o "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, visando a elevar de 10 (dez) para 11 (onze) o número máximo de membros no Conselho de Administração.

A transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, decorrentes das aprovações dos itens "1" e "2", foi dispensada, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata como **Anexo II**.

Em seguida, disse o senhor Presidente que as matérias aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados já contemplam as votações proferidas por meio: i) da plataforma eletrônica de votação (www.proxyvoting.com.br) disponibilizada pela Companhia que contabilizou os votos recebidos até às 16h do último dia 7.3.2020; e ii) dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu no período de 7.2 a 3.3.2020, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/09.

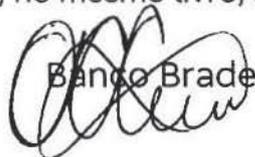
Aprovação e Assinatura da Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. aa) Presidente: Luiz Carlos Trabuço Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Acionistas: The Bank of New York Mellon (ADRS), representado pelos senhores André Bernardino da Cruz Filho e José Donizetti de Oliveira; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, por seu procurador, senhor Marcos Paulo Félix da Silva; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pela Bram - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de

JUCESP
16 06 20

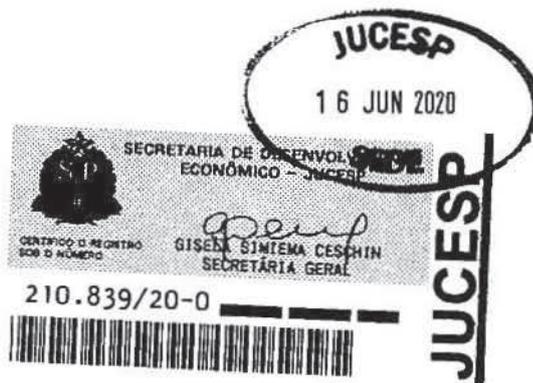
Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2020 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

Títulos e Valores Mobiliários (Anexo III), esta representada por seu procurador, senhor Celso Seigiro Miyoshi; Fundo(s) de Investimento(s) representado(s) pelo Banco Bradesco S.A.; Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.; Banco BNP Paribas Brasil S.A.; e Itaú Unibanco S.A. (Anexo IV), estes por seu procurador, senhor Anderson Carlos Koch; Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações, Fundação Bradesco e NCF Participações S.A., por seus procuradores, senhores Carlos Laurindo Barbosa e Antônio Álvaro Mascaro de Tella; senhores Ageo Silva, Alexandru Solomon, Aurélio Conrado Boni, senhora Clarisse Aguiar Alvarez, senhores Fabricio Lazarin Domingos Rocha, Gilberto Marques Mucha, Henrique Borenstein, Jatil Sanchez, João Sabino, José Alcides Munhoz, Laércio Albino Cezar, Luiz Fernando Peres, Roberto Kaminitz, Sérgio Tormin, Sócrates Fonseca Guimarães, Altair Antônio de Souza, Fabio Abrunhosa Cezar, Nilton Pelegrino Nogueira, Luiz Alves dos Santos, Norberto Pinto Barbedo e a senhora Regina Isabel Galvão Teixeira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.


Banco Bradesco S.A.
André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente


Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Adjunto



**Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social****Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.658.488.028 (dez bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentas e oitenta e oito mil, vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.338.393.881 (cinco bilhões, trezentos e trinta e oito milhões, trezentas e noventa e três mil, oitocentas e oitenta e uma) ordinárias e 5.320.094.147 (cinco bilhões, trezentos e vinte milhões, noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete) preferenciais.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Não obstante o disposto no Parágrafo anterior, os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto dentre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, dentre seus membros, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;
- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- k) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- l) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- m) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

- o) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores;
- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se parâmetros de mercado;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança).

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 6 (seis) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 83 (oitenta e três) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos, a critério do Conselho, da seguinte forma: i) de 17 (dezessete) a 27 (vinte e sete) Diretores Executivos, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e de 16 (dezesseis) a 26 (vinte e seis) Diretores distribuídos entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Gerente e Diretor Adjunto; e ii) de 66 (sessenta e seis) a 81 (oitenta e um) Diretores, distribuídos entre os cargos de Diretor Departamental, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária que o elegeu, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos nos Artigos 18 e 19 poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos cargos de diretoria, salvo em relação aos diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Diretor Vice-Presidente.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Gerentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Gerentes: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores Adjuntos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- e) aos Diretores Departamentais: conduzir as atividades dos Departamentos que lhes estão afetos;
- f) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- g) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- Artigo 17) Para o exercício do cargo de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.
- Artigo 18) Para ser elegível ao cargo de Diretor Executivo é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.
- Artigo 19) Para ser elegível ao cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato, na data da eleição, faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, observado o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 deste Estatuto.

Título VII - Do Conselho Fiscal

- Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

- Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Comitê de Auditoria somente poderão voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do término da última recondução permitida.

Parágrafo Segundo - Até $\frac{1}{3}$ (um terço) dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para mandato consecutivo único, dispensado o interstício previsto no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e relatório do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

- Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Primeiro – Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social

Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 29) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2022, às 16h.

Banco Bradesco S.A.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

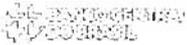
CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
 - b. a operar com a(s) carteira(s):
 - o Carteira Comercial
 - o Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - o Carteira de Crédito Imobiliário
 - o Carteira de Investimento
 - o Carteira de Arrendamento Mercantil
 - c. a realizar operações de:
 - o Mercado de Câmbio
 - o Crédito Rural
 - d. e credenciado (a) como participante do PIX.
2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
3. Certidão emitida eletronicamente às 10:17:13 do dia 12/7/2022, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: je36pZ6X1x66UEDzEC9n

Certidão emitida gratuitamente.

	Confirmação de certidão emitida pelo Banco Central do Brasil em 12/07/2022 10:17:13	12/07/2022
---	---	------------

[CERTIAUD005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	12/07/2022 10:17:13
Código de validação	je36pZ6X1x66UEDzEC9n
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

[Imprimir esta página](#)



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2022

Inscrição Municipal 0000015383	Inscrição do IPTU 23242.23.09.0001.00.000.02	Inscrição Estadual	Reg. Jucesp 3530002779-5
Nome ou Razão Social BANCO BRADESCO SA			
CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12	Início Atividade 10/03/1943	Última Renovação 25/01/2022	Nº Processo
Endereço de Localização NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO			
CEP 06029-900	Bairro VILA YARA	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade OPERACOES BANCARIAS			
CNAE Principal 6422-1/00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 342216	Validade do AVCB/CLCB 05/02/2023	Área do AVCB/CLCB 11220,00	Lotação 0

Documento Válido até 31/03/2023

Data da Emissão: 01/02/2022

Motivo da Alteração

PROVIDENCIADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE SERVIÇO CONFORME ANÁLISE DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO ATRAVÉS DO CNPJ - CNAE INCLUSÃO DOS CÓDIGOS 15.01,15.02,15.03,15.04,15.05,15.06,15.07,15.08,15.11,15.12,15.13,15.14,15.15,15.16,15.17 E 15.18 REFERENTE AO CNAE 64.22-1/00 - ALIQUOTA 2% - E CÓDIGOS 17.02,17.03 E 17,12 REFERENTE AO CNAE 82.11-3/00 - ALIQUOTA 2% - AUTO LANÇADO - PERMANECEM OS CÓDIGOS 15.09 E 15.10 - INCLUSÃO DO CNAE 82.11-3/00 - CMC ALTERADO ANEXO AO P.A 751/2020

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1.286.916.885,1.286.916.896,1.286.916.920,1.286.916.930,1.316.718.020,1.317.044.301

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1.152.659.898,1.273.098.245,1.274.749.230

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0201-48 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1.251.749.040

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0227-87 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1.258.247.251

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0379-70 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1.259.398.688

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0516-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspense
CDA
1.239.281.077



Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 35753274	Folha 1 de 4
Data e hora da emissão 18/04/2022 09:36:53 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 18/04/2022 às 09:43:11.
Documento Nº: 39481536-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39481536-7272>



PGEDC1202207378

SIGA



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0689-30 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.239.106.470

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2069-18 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.140

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3923-83 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.629

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.678.200,4.086

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA

1.243.451.530,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.186,1.256.757.186,1.256.757.186,1.260.351.013,1.261.101.491,1.261.101.536,
1.261.101.558,1.261.101.569,1.275.940.039,1.275.950.026,1.275.950.437,1.275.974.173,1.275.986.670,1.275.994.214,1.275.994.391,1.275.999.942,
1.276.001.991,1.276.007.752,1.276.009.361,1.276.010.302,1.276.011.845,1.276.012.111,1.276.012.199,1.276.013.587,1.276.015.641,1.276.016.829,
1.276.023.720,1.276.027.270,1.276.030.709,1.276.032.751,1.276.111.097,1.276.145.054,1.276.155.274,1.276.156.662,1.276.160.411,1.276.175.070,
1.276.182.916,1.276.191.870,1.276.196.232,1.276.215.113,1.276.224.467,1.276.893.514,1.277.094.911,1.278.282.193,1.278.581.652,1.281.217.760,
1.282.039.655,1.282.061.357,1.282.293.054,1.282.476.071,1.282.633.096,1.284.622.916,1.284.953.799,1.285.395.059,1.285.691.243,1.326.168.777,
1.327.467.165,1.327.582.920,1.327.624.537,1.327.808.410,1.327.854.214,1.328.013.387,1.328.162.297,1.328.349.200,1.328.637.650,1.329.065.771,
1.329.122.879,1.329.155.404,1.329.526.820,1.329.587.961,1.329.743.023,1.329.814.070,1.330.102.726,1.330.242.026,1.330.247.100,1.330.283.650,
1.330.313.306,1.330.350.976,1.331.091.574,1.331.585.413,1.331.754.658,1.331.833.671,1.332.273.588,1.332.412.407,1.332.555.526,1.332.906.090,
1.332.990.000,1.333.231.972,1.333.482.077,1.333.582.352,1.333.882.900,1.333.937.978,1.333.946.500,1.334.050.360,1.334.541.935,1.334.582.770,
1.335.505.580,1.335.821.059,1.336.070.481

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 IE:

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.487,1.136.825.852,1.138.883.018,1.140.963.851

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0160-89 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.319.228.909

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0475-00 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.318.617.281

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1603-14 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.276.808,1.239.276.808

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2170-14 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.260.349.862

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2661-47 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.138.326,1.239.138.328

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2785-87 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.270.903,1.239.270.903

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 IE:
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

4x TABALÃO DE NOTARÍAS
Esta fotocópia e reprodução fiel
do documento original, dou fé,
Ossasco-SP, Data 4, 12
11 23 JUN 2022
CLETON SOUZA ARAUJO
Escrivente
Válido somente com o selo autenticidade



Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 35753274	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão 18/04/2022 09:36:53 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 18/04/2022 às 09:43:11.
Documento Nº: 39481536-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=39481536-7272>



PGEDC1202207378



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/4945-22 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.140.689,1.239.140.689

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355,1.006.853.247

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.239.273.933,1.239.273.988,1.253.861.266,1.269.729.818,1.287.485.461,1.293.324.077,1.308.421.841

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspense / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.006.400.317



Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/11398

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------





Govorno do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/02138

Nome: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Endereço: NÚCLEO CIDADE DE DEUS , S/Nº , VILA YARA , OSASCO - SP , CEP: 06029-900
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

CERTIFICO QUE O INTERESSADO ACIMA NÃO CONSTA INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE S DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO PELO CNPJ SUPRA, E QUE INEXISTEM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICM/ICMS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DEST E DOCUMENTO.

OBS: NÃO FORAM SOLICITADAS PELO INTERESSADO PESQUISAS RELATIVAS AOS DEMAIS TRIBUTOS ESTADUAIS, IPVA, ITBI-CAUSA MORTIS E DOAÇÕES/ITCMD E TAXAS.

Finalidade: LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Data:
25 de abril de 2022.

Responsável:

Mario Fiaschi
Auditor Fiscal da Receita Estadual

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por PAULO PEREIRA GONÇALVES - 25/04/2022 às 11:20:47 e MARIO FIASCHI - 26/04/2022 às 09:03:57.
Documento Nº: 39876895-2573 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39876895-2573>



SFPCER202202138A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Osasco, 25 de abril de 2022.

PAULO PEREIRA GONÇALVES
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO

Mario Fiaschi
CHEFE
DRT 14/PF - POSTO FISCAL DE OSASCO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes
CNPJ 60.746.948/0001-12

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 60.746.948/0001-12 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 23/06/2022 14:00:52

Código de controle da certidão: 853b5296-add2-4a2c-a01c-10edbeb3e3c0

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:55 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **0D19.DFB0.CA31.73D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Considerando as informações nos autos do Processo Administrativo n. 13032.582224/2022-15, em especial de que o Banco Bradesco S.A., nos autos da Ação Trabalhista n.1000263-38.20225.02.0042, em trâmite na 6ª Vara do Trabalho de Osasco/SP, efetuou o depósito em juízo do valor de R\$ 14.133.047,44, suficiente à garantia de 88 inscrições.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Código de Controle: 0D19.DFB0.CA31.73D9

Data da Emissão: 08/08/2022

Hora da Emissão: 10:42:55

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 08/08/2022, com validade até 04/02/2023.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 010657/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA
CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 25 de Abril de 2022

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 22/10/2022

Código de Controle da Certidão: A876.3037.F63C

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

BANCO BRADESCO SA
CNPJ 60.746.948/0001-12

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que as certidões de distribuição cível expedidas pela internet, ou pelos distribuidores nas comarcas do interior, abrangem todos os feitos de 1ª instância cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as comarcas do Estado de São Paulo, de acordo com o período indicado na certidão.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioria penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que as certidões de execuções criminais possuem abrangência estadual, mas são necessárias duas certidões: Execuções Criminais – SAJ PG5 e Execuções Criminais SIVEC, ambas expedidas pela internet. A certidão de Execuções Criminais-SIVEC positiva será expedida somente pelo ofício/Vara de Execução Criminal no qual tramita a execução criminal.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, **05 de Maio de 2022**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **BANCO BRADESCO SA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **60.746.948/0001-12**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE OSASCO**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida João Batista - nº 239 - 6097100
 - Responsável: CARLOS ALEXANDRE RIATO ARAUJO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Praça Padroeira do Brasil - nº 231 - 6010090
 - Responsável: MARCO ANTÔNIO RIBEIRO TURA
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Dona Primitiva Vianco - nº 886 - 6016008
 - Responsável: DINARTE DE OLIVEIRA
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Cônego Afonso - nº 101 - 6080010
 - Responsável: ELZA DE FARIA RODRIGUES
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida Santo Antonio - nº 2153 - 3º Andar - 6083215
 - Responsável: YRECE SAMPAIO TRENCH
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida Santo Antônio - nº 1986 - 6083200
 - Responsável: LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE OSASCO
 - AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA - nº 492 - SALA 3001 ANEXO TORRE 2 30 PAV

- 6010170

- Responsável: RUY VERIDIANO PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
 - Avenida João Batista - nº 259 - 6097100
 - Responsável: ALEXANDRA LEAL MUSA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE OSASCO
 - Rua Pedro Fioretti - nº 240 - 6013070
 - Responsável: GELSEN ANDRADE ADDARIO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 03 de Junho de 2022.....



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9581834

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/08/2022, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO SA, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

A seguinte distribuição:*****

PONTAL

» Foro de Pontal - 1ª Vara. Processo: 1000926-55.2022.8.26.0466. Ação: Recuperação Judicial. Assunto: Classificação de créditos. Data: 29/06/2022. Repte: Banco Bradesco S/A. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

PEDIDO Nº:

0059568033



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12

Razão Social: BANCO BRADESCO SA

Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 12/09/2022 a 11/10/2022

Certificação Número: 2022091209305208110102

Informação obtida em 20/09/2022 14:26:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CAPITAL

R\$ 87.100.000,00 (OITENTA E SETE BILHÕES, CEM MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA	NÚMERO: 236	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01014-000	UF: SP

OBJETO SOCIALBANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO**TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA**

AIRES DONIZETE COELHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 025.919.518-96, RG/RNE: 163966862 - SP, RESIDENTE À NUCLEO CIDADE DE DEUS, S/N, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06029-900, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2024.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS**NUM.DOC: 463.880/22-5 SESSÃO: 08/09/2022**

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 27/07/2022. ATA DE REUNIAO REALIZADA EM 27.07.2022, OS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR AS TRANSFORMACOES DAS AGENCIAS ABAIXO RELACIONADAS EM POSTOS DE ATENDIMENTO, OCORRIDAS APOS O ENCERRAMENTO DO MOVIMENTO, MANTENDO-SE OS MESMOS ENDEREÇOS, CONFORME SEGUE: MANGABEIRAS - URB. BELO HORIZONTE, MG, AVENIDA AFONSO PENA, 3.880, MANGABEIRAS, BELO HORIZONTE, MG, CEP 30130-009, NIRE 31.901.188.773, CNPJ 60.746.948/5669-65.

NUM.DOC: 463.881/22-9 SESSÃO: 08/09/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 27/07/2022. ATA DE REUNIAO REALIZADA EM 27.07.2022, OS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR AS TRANSFORMACOES DAS AGENCIAS ABAIXO RELACIONADAS EM POSTOS DE ATENDIMENTO, OCORRIDAS APOS O ENCERRAMENTO DO MOVIMENTO, MANTENDO-SE OS MESMOS ENDEREÇOS, CONFORME SEGUE: INHAUMA, MG, RUA DOUTOR EMILIO DE VASCONCELOS COSTA, 177, CENTRO, INHAUMA, MG, CEP 35763-000, NIRE 31.900.047.220, CNPJ NO 60.746.948/1277-08;

NUM.DOC: 463.882/22-2 SESSÃO: 08/09/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 27/07/2022. ATA DE REUNIAO REALIZADA EM 27.07.2022, OS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR AS TRANSFORMACOES DAS AGENCIAS ABAIXO RELACIONADAS EM POSTOS DE ATENDIMENTO, OCORRIDAS APOS O ENCERRAMENTO DO MOVIMENTO, MANTENDO-SE OS MESMOS ENDEREÇOS, CONFORME SEGUE: JUSTINOPOLIS - RIBEIRAO DAS NEVES, MG, AVENIDA DENISE CRISTINA DA ROCHA, 427, SANTA BRANCA, JUSTINOPOLIS, RIBEIRAO DAS NEVES, MG, CEP 33861-410, NIRE 31.901.292.660, CNPJ 60.746.948/5806-07

NUM.DOC: 463.883/22-6 SESSÃO: 08/09/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 27/07/2022. ATA DE REUNIAO REALIZADA EM 27.07.2022, OS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR AS TRANSFORMACOES DAS AGENCIAS ABAIXO RELACIONADAS EM POSTOS DE ATENDIMENTO, OCORRIDAS APOS O ENCERRAMENTO DO MOVIMENTO, MANTENDO-SE OS MESMOS ENDEREÇOS, CONFORME SEGUE: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO - URB. JUIZ DE FORA, MG, AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 2.337, CENTRO, JUIZ DE FORA, MG, CEP 36010-011, NIRE 31.900.616.330, CNPJ NO 60.746.948/2417-48;

NUM.DOC: 463.884/22-0 SESSÃO: 08/09/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.D., DATADA DE: 27/07/2022. ATA DE REUNIAO REALIZADA EM 27.07.2022, OS DIRETORES DELIBERARAM: REGISTRAR AS TRANSFORMACOES DAS AGENCIAS ABAIXO RELACIONADAS EM POSTOS DE ATENDIMENTO, OCORRIDAS APOS O ENCERRAMENTO DO MOVIMENTO, MANTENDO-SE OS MESMOS ENDEREÇOS, CONFORME SEGUE: AVENIDA BRASIL - URB. IPATINGA, MG, AVENIDA BRASIL, 390, IGUACU, IPATINGA, MG, CEP 35162-036, NIRE 31.902.092.567, CNPJ NO 60.746.948/6572-51;

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 106.643/92-7 SESSÃO: 13/07/1992
B.A. = 1.051.939/07-0. DE 13/07/1992. FUNDAMENTO: FALTA FC MODELO 1 DA FILIAL ORA ALTERADA..
NUM.DOC: 141.332/96-7 SESSÃO: 02/09/1996
JC - Nº 27761/96 DE 02/08/1996. PROCESSO Nº 873/96. DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4 VARA CÍVEL, DA COMARCA DE SÃO PAULO SP. NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUCAO MOVIDA POR PROFACTORING FOMENTO EMPRESARIAL LTDA. CONTRA ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS, PROCEDE-SE O ARRESTO DE BENS NOS MOLDES DO ARTIGO 653 DO C.P.C., DE 50% DO IMOVEL SITO A AV. DOS ARARAS, 345, PQ. DOS PASSAROS, SAO BERNARDO DOS CAMPOS, SP, CIENTIFICANDO-SE O CONJUGE DO DEVEDOR SRA. EDNA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS, A AV. NAZARE, 1060, BEM COMO A 15.594 ACOES PREFERENCIAIS DO BANCO BRADESCO S/A., TITULADAS PELO EXECUTADO, CIENTIFICANDO-SE A BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SAO PAULO - SETOR SELIP.
NUM.DOC: 134.862/99-5 SESSÃO: 11/08/1999
JC - Nº 33654/99 DE 04/08/1999. OFÍCIO Nº 693/99.. EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 22. VARA CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP PELO PRESENTE, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE ARRESTO, MOVIDA PELO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO EM FACE DE ABRAHAO ZARZUR E OUTROS, ESTE JUIZO SOLICITA PROVIDENCIAS NECESSARIAS NO SENTIDO DE ANOTAR NO PRONTUARIO DESTA EMPRESA QUE 7.675.365 ACOES PN EM NOME DE CLAUDIO ZARZUR E 1.230.000 ACOES PN EM NOME DE ROBERTO FAKHOURY, ESTAO ARRESTATAS, TENDO SIDO NOMEADO DEPOSITARIO O SR. FLAVIO FERNANDES (LIQUIDANTE DA EMPRESA BANCO BMD S/A), APONTADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM ENDERECO NA RUA XV DE NOVEMBRO N. 201, 7. ANDAR, SAO PAULO/SP.
NUM.DOC: 111.132/00-9 SESSÃO: 13/06/2000
B.A. = 1.052.482/00-4. DE 13/06/2000. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AV. WALKIR VERGANI, 391, BOISSUCANGA, SAO SEBASTIAO/SP..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 24/07/2000. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..
NUM.DOC: 147.413/00-0 SESSÃO: 09/08/2000
B.A. = 1.053.157/00-9. DE 09/08/2000. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS A: AV. ITAMARATI, 969, SANTO ANDRE/SP. E RUA SETE DE SETEMBRO, 555, SUZANO/SP..
NUM.DOC: 094.536/01-6 SESSÃO: 24/05/2001
B.A. = 1.053.588/01-0. DE 24/05/2001. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS SITUADAS A RUA BENEDITO JACINTO MENDES, 77, SAO PAULO/SP; AV. PEDRO LESSA, 1.652, SANTOS/SP..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 20/06/2001. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO. (35902451447 / 35902451455).
NUM.DOC: 097.785/01-5 SESSÃO: 29/05/2001
B.A. = 1.053.624/01-3. DE 29/05/2001. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A RUA FREI CANECA, 569 LOJA-102/A CONSOLACAO, SAO PAULO-SP..
NUM.DOC: 032.415/02-3 SESSÃO: 18/02/2002
B.A. = 1.051.118/02-5. DE 18/02/2002. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA BANDEIRANTES, 1521 PQ. CIDADE NOVA MOGI-GUACU/SP..
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 01/03/2002, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO. (35902546961)..
NUM.DOC: 043.353/02-2 SESSÃO: 05/03/2002
B.A. = 1.051.424/02-1. DE 05/03/2002. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PAR A FILIAL SITUADA A RUA MARTINIANO DE CARVALHO, 864 4 ANDAR CONJUNTOS 401 A 406 BELA VISTA SAO PAULO/SP..
NUM.DOC: 283.544/02-8 SESSÃO: 26/12/2002
B.A. = 1.050.427/03-8. DE 26/12/2002. FUNDAMENTO: FALTA DATA DA PERFURACAO NO REQUERIMENTO..
NUM.DOC: 288.603/03-5 SESSÃO: 01/12/2003
B.A. = 1.054.563/03-2. DE 01/12/2003. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 2.157, 3.ANDAR - JARDIM PAULISTANO- SAO PAULO-SP.
PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE: 30/12/2003, NA D.R.C., SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..
NUM.DOC: 244.974/04-4 SESSÃO: 18/05/2004

B.A. = 3.200.838/20-6. DE 18/05/2004. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR ETIQUETA DE NIRE PARA A FILIAL ABERTA EM SAO PAULO..

NUM.DOC: 147.763/05-8 SESSÃO: 25/05/2005

B.A. = 1.053.301/05-4. DE 25/05/2005. FUNDAMENTO: FALTA A ASSINATURA DO REPRESENTANTE NO REQUERIMENTO..

NUM.DOC: 325.589/06-9 SESSÃO: 08/12/2006

B.A. = 1.050.021/07-1. DE 08/12/2006. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA ERNESTO VETORASSO, 641, JARDIM RESIDENCIAL VETORASSO, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 05/01/2007, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA FACE ATRIBUICAO DE NIRE FILIAL N. 35903205474. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 099.087/07-8 SESSÃO: 28/03/2007

B.A. = 1.050.809/07-5. DE 28/03/2007. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA 2 POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADO SITUADO A TRAVESSA LEONIZE CARVALHO AGOSTINI, ESTRELA DO NORTE/SP E A RUA JOAO MARINHO, 436 NANTES/SP..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 23.04.07, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MENCIONADA. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 251.962/07-6 SESSÃO: 06/07/2007

B.A. = 1.051.914/07-3. DE 06/07/2007. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA P.A.A'S ALAMBARI/SP, BREJO ALEGRE/SP, BARAO DE ANTONINA/SP, POTIM/SP, CANAS/SP, NOVA CAMPINA/SP E TEJUPA/SP..

NUM.DOC: 353.885/07-1 SESSÃO: 05/10/2007

B.A. = 1.052.508/07-8. DE 05/10/2007. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAL EM BAHAMAS..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 04/12/2007 SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE O NIRE 35903350466 PARA A FILIAL. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 046.372/08-8 SESSÃO: 08/02/2008

B.A. = 1.050.440/08-0. DE 08/02/2008. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL DE SAO PAULO SITUADA NA AV ANTONELLO DE MESSINA, 1.151,VILA PAULISTANA, SP..

NUM.DOC: 127.367/08-1 SESSÃO: 18/04/2008

B.A. = 1.050.760/08-6. DE 18/04/2008. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL SITUADA RUA DAS MISSOES, 32, ARAPEI/SP.

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 12/05/2008, DRC, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA ATRIBUINDO-SE NIRE 35903415681. MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 165.005/08-7 SESSÃO: 28/05/2008

B.A. = 1.050.930/08-3. DE 28/05/2008. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAL SITUADA A RUA TIRADENTES , 213 - SANTA MARIA DA SERRA-SP.

NUM.DOC: 226.381/08-0 SESSÃO: 11/07/2008

B.A. = 1.051.371/08-9. DE 11/07/2008. FUNDAMENTO: FALTA FC MOD.1 COM O NIRE DAS FILIAIS ORA ALTERADAS..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 23/09/2008, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, ATRAVES DAS FC'S MOD.1 DAS TRES FILIAIS ALTERADAS NO ESTADO DE SAO PAULO DEVIDAMENTE FORNECIDAS PELA PARTE, DEVENDO SER FEITA A ANOTACAO NO RESPECTIVO REGISTRO. MANTENHA-SE O PRESENTE ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 283.603/08-2 SESSÃO: 27/08/2008

B.A. = 1.051.878/08-1. DE 27/08/2008. FUNDAMENTO: FALTA INFORMAR NIRE PARA ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM SAO PAULO..

NUM.DOC: 308.425/08-0 SESSÃO: 16/09/2008

B.A. = 1.051.899/08-4. DE 16/09/2008. FUNDAMENTO: FALTA INFORMAR NIRE PARA ALTERACAO DE ENDERECO DE FILIAL EM SAO PAULO..

NUM.DOC: 308.427/08-7 SESSÃO: 16/09/2008

B.A. = 1.051.900/08-6. DE 16/09/2008. FUNDAMENTO: FALTA FC MOD 01 COM NIRE DAS FILIAIS DE SAO PAULO..

NUM.DOC: 111.902/09-5 SESSÃO: 26/03/2009

B.A. = 3.202.499/18-0. DE 26/03/2009. FUNDAMENTO: DOCUMENTO NAO LOCALIZADO NOS ACERVOS JUCESP. POSSUI

IMAGEM..
NUM.DOC: 069.993/10-5 SESSÃO: 03/03/2010
B.A. = 1.050.662/10-6. DE 03/03/2010. FUNDAMENTO: NAO ATRIBUIRAM NIRE PARA A FILIAL SITUADA A AVENIDA CHARLES SCHNEIDER, 1575, SP..
NUM.DOC: 113.716/10-2 SESSÃO: 01/04/2010
B.A. = 1.051.012/10-7. DE 01/04/2010. FUNDAMENTO: FALTA A PAGINA 2 DO DOCUMENTO E PROCURACAO EM COPIA SIMPLES.. PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 24/08/2010, SANADA A IRREGULARIDADE, CONFORME O REEXAME DO ATO PELOS VOGAIS OS QUAIS SE MANIFESTARAM PELA BOA ORDEM DESTA DOCUMENTO CONFORME PARECER EM ANEXO, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..
NUM.DOC: 140.131/10-3 SESSÃO: 26/04/2010
B.A. = 1.052.273/10-5. DE 26/04/2010. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAIS EM SAO PAULO..
NUM.DOC: 333.682/10-5 SESSÃO: 17/09/2010
B.A. = 1.051.833/10-3. DE 17/09/2010. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA FILIAL EM SAO PAULO.. PARECER DO(A) ASSESSORIA: EM 04/11/2010, SANADA A IRREGULARIDADE ATRIBUIDO O NIRE 35903923741 PARA A FILIAL DA AVENIDA DOUTOR MORAES SALLES, 2702, CAMPINAS -SP, MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..
NUM.DOC: 417.410/10-4 SESSÃO: 24/11/2010
B.A. = 1.052.238/10-5. DE 24/11/2010. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA AS FILIAIS EM SAO PAULO.. PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 19/01/2016: SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE AS ETIQUETAS DE NIRE DE FILIAIS N. 35905084666; 35905084674; 35905084682 E 35905084691, DEVIDAMENTE CONVALIDADAS PELA SECRETARIA GERAL. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..
NUM.DOC: 302.439/12-2 SESSÃO: 13/07/2012
B.A. = 3.200.142/16-9. DE 13/07/2012. FUNDAMENTO: FALTA O INSTRUMENTO. NA IMAGEM DISPONIVEL TAMBEM FALTAM PAGINAS..
NUM.DOC: 325.665/14-0 SESSÃO: 20/08/2014
B.A. = 1.050.917/15-7. DE 20/08/2014. FUNDAMENTO: FALTA ATRIBUIR NIRE PARA A FILIAL A SER CONSTITUIDA NO MEXICO.. PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 19/01/2016: SANADA A IRREGULARIDADE, ATRIBUINDO-SE A ETIQUETA DE NIRE FILIAL 35905084607, DEVIDAMENTE CONVALIDADA PELA SECRETARIA GERAL. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..
NUM.DOC: 858.953/15-8 SESSÃO: 11/11/2015
JC - Nº 1136312/15 DE 06/10/2015.. PROCESSO N. 0032233-84.2015. 403.6182. TRATA-SE DE MANDADO N. 8205.2015.02375 EXPEDIDO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DA 5 VARA EXECUCOES FISCAIS - 1 SUBSECAO JUDICIARIA EM SAO PAULO, NOS AUTOS DA Acao DE EXECUCAO FISCAL, ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL E COMO EXECUTADO: BARBOSA & NUNES LTDA, POR MEIO DO QUAL O MM. JUIZ PROCEDEU A PENHORA E O REGISTRO JUNTO A JUCESP, DAS QUOTAS E DEMAIS PARTICIPACOES SOCIAIS QUE O EXECUTADO POSSUA JUNTO AOS BANCOS ITAU E BRADESCO.
NUM.DOC: 859.928/15-9 SESSÃO: 09/12/2015
JC - Nº 1122649/15 DE 06/10/2015.. PROCESSO N. 1052554-61.2015. 8.26.0100. TRATA-SE DE REQUERIMENTO SUBSCRITO POR MARINA BRANCO CAMPOS, PELA QUAL REQUER QUE SEJA REALIZADA A ANOTACAO DO AJUIZAMENTO DE Acao DE EXECUCAO N. 1052554-61.2015. 8.26.0100, EM TRAMITE PERANTE A 27 VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL/SP, NO REGISTRO DESTA EMPRESA. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL. (MANIFESTACAO CJ/JUCESP N.1789/2015 DE 10/11/2015).
NUM.DOC: 860.731/16-9 SESSÃO: 21/07/2016
JC - Nº 1074999/16 DE 03/05/2016.. PROCESSO N. 1052554-61.2015. 8.26.0100. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 27. VARA CIVEL DO FORO CENTRAL CIVEL DA COMARCA DE SAO PAULO/SP, NOS AUTOS DA Acao DE EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE(S): ITAU UNIBANCO SA E OUTROS E COMO EXECUTADO(S): DEEP BLACK DRILLING LLC E OUTROS, POR MEIO DO QUAL SOLICITOU AS NECESSARIAS PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE QUE PROCEDA A PENHORA DE 81.987 ACOES PN, DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO EXECUTADO MILTON TAUFIC SCHAHIN (CPF: 045.341.748-53), QUE O MESMO POSSUI SOBRE ESTA EMPRESA ATE O LIMITE DE R\$ 1.105.645.328,10, ATUALIZADO ATE 17/04/2015, MANTENDO-SE A FICHA CADASTRAL DESTA EMPRESA DESBLOQUEADA, EM DECORRENCIA DOS EXECUTADOS NAO FIGURAREM NO QUADRO DIRETIVO.
NUM.DOC: 377.641/17-0 SESSÃO: 17/08/2017
B.A. = 3.202.385/17-3. DE 17/08/2017. FUNDAMENTO: NIRE DE FILIAL 42900940373, INFORMADO NAO PERTENCE AO ENDERECO

CITADO NO INSTRUMENTO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ATDS EM 22/08/2022, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM REGISTRO SOB N 264.993/22-6
SESSAO 25/05/2022. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 445.829/17-5 SESSÃO: 28/09/2017

B.A. = 3.202.692/17-3. DE 28/09/2017. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE, POIS O NIRE INFORMADO E
DIFERENTE DO CONSTANTE NA BASE CNPJ..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DAD EM: 05/04/2022 - SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM O REGISTRO N 445.829/17-5.
MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 458.964/17-7 SESSÃO: 05/10/2017

B.A. = 3.202.891/17-0. DE 05/10/2017. FUNDAMENTO: ENDERECO INFORMADO NO INSTRUMENTO PARA ENCERRAMENTO NAO
PERTENCE A FILIAL DO NIRE 35904458091..

NUM.DOC: 475.300/17-8 SESSÃO: 16/10/2017

B.A. = 3.201.572/19-6. DE 16/10/2017. FUNDAMENTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA EM RELACAO AO REGISTRO N
536.919/17-3. RATIFICACAO DE FILIAL REGISTRADA ANTES DO ATO DELIBERANDO SUA INSTALACAO..

NUM.DOC: 536.908/17-5 SESSÃO: 30/11/2017

B.A. = 3.203.350/17-8. DE 30/11/2017. FUNDAMENTO: ENDERECO DA FILIAL 35905057928 INFORMADO NO INSTRUMENTO
DIVERGE DA FICHA CADASTRAL..

NUM.DOC: 040.700/18-5 SESSÃO: 22/01/2018

B.A. = 3.200.314/18-7. DE 22/01/2018. FUNDAMENTO: DOCUMENTO COM DUPLICIDADE COM O REGISTRO 536.981/17-6..

NUM.DOC: 354.187/18-1 SESSÃO: 26/07/2018

B.A. = 3.201.335/19-8. DE 26/07/2018. FUNDAMENTO: MESMO CONTEUDO DO ARQUIVAMENTO N 42.675/19-4 (DUPLICIDADE)..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DRC EM 08/05/2019. ARQUIVAMENTO N 354.187/18-1, DE 26/07/2018 DA SOCIEDADE SUPRA,
CANCELADO POR DETERMINACAO DO SENHOR PRESIDENTE DESTA JUCESP EM 03/05/2019..

NUM.DOC: 870.139/18-6 SESSÃO: 14/08/2018

JC - Nº 1137533/18 DE 24/07/2018.. PROCESSO N. 5054238-56.2015. 4.04.7000/PR. TRATA-SE DE OFICIO N. 700005247526
EXPEDIDO PELO MM. JUIZO FEDERAL DA 2. VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR, NOS AUTOS DA ACAO DE EXECUCAO DE
TITULO EXTRAJUDICIAL ONDE FIGURAM COMO EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
- INFRAERO E COMO EXECUTADO(S): FLORIANO XAVIER MENEZES, BMP TURISMO E ROSANA DE CASSIA MACHADO, POR
MEIO DO QUAL SOLICITOU QUE PROMOVA A AVERBACAO DA PENHORA DAS ACOES DE TITULARIDADE DO EXECUTADO
FLORIANO XAVIER MENEZES (CPF 447.502.778-00) COM AS EMPRESAS AGRALE S/A(CNPJ 88.610.324/0001-92) NO TOTAL DE
101 ACOES AGRUPADAS ORDINARIAS NOMINATIVAS; BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12) SUCESSOR DO
RESPONSAVEL PELA AQUISICAO DO HSBC BANK BRASIL S/A, SUCESSOR DE BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTOS S/A,
NO TOTAL DE 05 ACOES AGRUPADAS DO GRUPO; ITAU CORRETORA E VALORES S/A (INSTITUICAO FINANCEIRA
DEPOSITARIA DAS ACOES DA EMBRATEL PARTICIPACOES S/A - CNPJ 61.194.353/0001-64) RESPECTIVAMENTE NO TOTAL DE
8.488 E 8.484 DE ACOES ORDINARIAS ESCRITURAIIS DO GRUPO, NO LIVRO DE REGISTRO DE ACOES NOMINATIVAS, NOS
TERMOS DO ART. 100, INCISO I, ALINEA "F" DA LEI N. 6404/76, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DO EVENTO 136 (EM
ANEXO).MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR
DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 872.815/18-3 SESSÃO: 15/10/2018

JC - Nº 1127031/18 DE 10/10/2018.. PROCESSO N. 5002280-16.2018 4.03.6107. OBSERVADO OS PROCEDIMENTOS DE SEGREDO
DE JUSTICA. TRATA-SE DE OFIC O N. 622/2018 EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) FEDERAL DA 1. VARA FEDERAL DE ARACA
UBA/SP, NOS AUTOS DA ACAO CAUTELAR FISCAL, POR MEIO DO QUAL INFORMA QUE FOI DE RETADA A INDISPONIBILIDADE
DOS BENS DO(S) DEMANDADO(S), CONFORME COPIA EM ANEX . ASSIM DETERMINOU AS PROVIDENCIAS QUE SE FIZEREM
NECESSARIAS PARA TONAR INDIS ONIVEIS AS QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAS LISTADAS NA
FL. 1 PERTENCENTES AO DEMANDADO, ATE O VALOR DE R\$ 3.969.613,11. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "PENDENCIA
JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATE ULTERIOR DELIBERACAO DO JUIZO.

NUM.DOC: 573.038/18-1 SESSÃO: 05/12/2018

B.A. = 3.203.012/18-2. DE 05/12/2018. FUNDAMENTO: O ENDERECO DA FILIAL 15900303479 JA FOI ALTERADO NO REGISTRO N
417.456/16-5..

NUM.DOC: 859.050/19-1 SESSÃO: 17/04/2019

JC - Nº 1101269/19 DE 16/04/2019.. PROCESSO N. 5002280-16.2018. 4.03.6107 - (SEGREDO DE JUSTICA). TRATA-SE DE OFICIO N.

254/2019 EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ FEDERAL DA 1. VARA FEDERAL DE ARACATUBA/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR FISCAL, POR MEIO DO QUAL ENCAMINHOU COPIA DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AÇÃO CAUTELAR FISCAL EM EPIGRAFE PARA CUMPRIMENTO, DEVERA SER PROCEDIDA A BAIXA NAS ANOTAÇÕES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NOS REGISTROS DAS PESSOAS JURÍDICAS.MANTENDO-SE A EXPRESSÃO "PENDÊNCIA JUDICIAL" DA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, POR REMANESCEREM OUTRAS ORDENS JUDICIAIS ATIVAS.

NUM.DOC: 266.271/19-4 SESSÃO: 17/05/2019

B.A. = 3.201.999/19-2. DE 17/05/2019. FUNDAMENTO: FILIAL ENCERRADA NO ARQUIVAMENTO ANTERIOR N 41.799/10-0..

NUM.DOC: 357.638/19-0 SESSÃO: 05/07/2019

B.A. = 3.202.262/19-1. DE 05/07/2019. FUNDAMENTO: NIRE INFORMADO 35904457469, DIVERGE DO ENDEREÇO INFORMADO NA ABERTURA DA FILIAL..

NUM.DOC: 151.426/20-0 SESSÃO: 17/03/2020

B.A. = 3.201.103/20-2. DE 17/03/2020. FUNDAMENTO: DBE APRESENTADO FOI CANCELADO PELO CONTRIBUINTE..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ATDS EM 15/08/2022, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA COM REGISTRO SOB N 145.832/22-3 SESSAO 18/03/2022. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 229.508/20-0 SESSÃO: 01/07/2020

B.A. = 3.200.939/20-5. DE 01/07/2020. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE, POIS O DBE E DE OUTRO ESTADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE, EM 12/02/2021, SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA MEDIANTE O PROTOCOLO N 0.086.124/21-3. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 229.514/20-0 SESSÃO: 01/07/2020

B.A. = 3.200.940/20-7. DE 01/07/2020. FUNDAMENTO: NAO FOI POSSIVEL DEFERIR O DBE, POIS O DBE E DE OUTRO ESTADO..

NUM.DOC: 852.865/21-1 SESSÃO: 23/04/2021

JC - Nº 1060670/21 DE 17/02/2021.. PROCESSO N 1054222-33.2016.8.26. 0100. TRATA-SE DE DECISÃO EXPEDIDA PELO (A) MM. JUIZ DE DIREITO DA 33 VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL E COMARCA DE SÃO PAULO/SP, NOS AUTOS DA AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, ONDE FIGURA(M) COMO EXEQUENTE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS III E COMO EXECUTADO: FLAVIO HAMILTON SALOMAO, POR MEIO DO QUAL DECISÃO: FLS. 480/487: DEFERIU A PENHORA DAS QUOTAS SOCIAIS NA EMPRESA MEBRAS METAIS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF SOB N 58.503.186/0001-81, BEM COMO AS AÇÕES DO BANCO BRADESCO QUE ESTEJAM EM NOME DO COEXECUTADO FLAVIO HAMILTON SALOMAO, CPF/MF N 059.126.468-40. SERVIRA A PRESENTE DECISÃO, EM CONJUNTO COM A CERTIDÃO DA JUCESP DE FLS. 482/483, COMO TERMO DE CONSTRUÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DE OUTRA FORMALIDADE. PARA GARANTIA DA CONSTRUÇÃO, SERVIRA A PRESENTE, ASSINADA DIGITALMENTE, COMO OFÍCIO A JUNTA COMERCIAL. MANTENDO-SE A EXPRESSÃO "PENDÊNCIA JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DO JUÍZO.

NUM.DOC: 495.583/21-2 SESSÃO: 13/10/2021

B.A. = 3.203.103/21-7. DE 13/10/2021. FUNDAMENTO: ENDEREÇO INFORMADO PARA ENCERRAMENTO DE FILIAL DIVERGE DO ARQUIVAMENTO ANTERIOR, N 258.794/08-2..

NUM.DOC: 113.625/22-4 SESSÃO: 04/03/2022

B.A. = 3.201.144/22-8. DE 04/03/2022. FUNDAMENTO: FALTA O CARIMBO DATADOR NO REQUERIMENTO CAPA..

NUM.DOC: 207.844/22-7 SESSÃO: 26/04/2022

B.A. = 3.201.640/22-0. DE 26/04/2022. FUNDAMENTO: NÚMERO DO ENDEREÇO DA FILIAL DIVERGE DO CADASTRO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300027795
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/09/2022



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178621805, sexta-feira, 9 de setembro de 2022 às 16:45:15.

JUCESP

04 08 21



JUCESP PROTOCOLO
0.435.742/21-8



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Companhia Aberta

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 10.3.2021

Data, Hora, Local: Em 10.3.2021, às 16h35, de modo exclusivamente digital, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, por meio da plataforma.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**).

Presença Legal: Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes.

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2020, foram publicados em 5.2.2021, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial 2, páginas 2 a 24, e "Valor Econômico", páginas A15 a A37; b) o Edital de Convocação foi publicado em 6, 9 e 10.2.2021, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", Caderno Empresarial, respectivamente, páginas 25, 29 e 3; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas A9, A11 e A7.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados na íntegra, desde 5.2.2021, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto a Distância: os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2021, conforme previsto no Parágrafo Quarto do Artigo 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Quinto do citado Artigo 21-W, fica registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

DUCESP
04 05 21

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

Deliberações: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações:

- 1) aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2020;
- 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2020, no montante de R\$16.546.576.346,18, da seguinte forma: R\$827.328.817,31 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal"; R\$10.171.277.824,12 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária"; e R\$5.547.969.704,75 para distribuição aos acionistas, os quais já foram integralmente pagos como juros sobre o capital próprio, reiterando não ter sido proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2020;
- 3) de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser assim composto:
 - a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da Aberdeen Asset Management PLC e outros acionistas minoritários detentores de ações preferenciais, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Cristiana Pereira**, brasileira, casada, economista, RG 10.866.244-5/SSP-SP, CPF 120.701.098/79, com domicílio na Rua Raimundo Simão de Souza, 26, ap. 81C, Vila Suzana, São Paulo, SP, CEP 05709-040; e, como suplente, a senhora **Ava Cohn**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928-10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, ap 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001;
 - b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Ivanyra Maura de Medeiros Correia**, brasileira, casada, engenheira, RG 59.886.740-5/SSP-SP, CPF

JUCESP
04 08 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. 3.**

- [redacted] com domicílio na [redacted] e, como suplente, o senhor **Eduardo Badyr Donni**, brasileiro, casado, engenheiro químico, RG [redacted] CPF [redacted] com domicílio na [redacted] e
- c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, os senhores **Ariovaldo Pereira**, brasileiro, casado, contador, RG [redacted] CPF [redacted] com domicílio na [redacted] **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG [redacted] CPF [redacted] com domicílio na [redacted] **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG [redacted] CPF [redacted] com domicílio na [redacted] respectivos suplentes, os senhores **João Batista de Moraes**, brasileiro, casado, advogado, RG [redacted] CPF [redacted] com endereço profissional na [redacted] **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG [redacted] CPF [redacted] com domicílio na [redacted] e **Mário Luna**, brasileiro, divorciado, economista, RG [redacted] CPF [redacted] com domicílio na [redacted]

Na sequência dos trabalhos, o Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:

- a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022;

BRB
04 05 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .4.**

- b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
- c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.
- 4) aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, e das contribuições ao INSS, para o exercício de 2021, no total de até R\$995.000.000,00, sendo: (i) até R\$515.918.367,35 a título de remuneração fixa e variável; (ii) até R\$116.081.633,00 a título de contribuições para o INSS, que sejam ônus da Sociedade; e (iii) até R\$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência.

Esclareceu o Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria;

- 5) aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração individual no valor de R\$18.000,00 a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, para o exercício de 2021, além do valor individual mensal de R\$4.050,00 correspondente às contribuições previdenciárias para o INSS que sejam ônus para a Sociedade.

Esclareceu o Secretário que o valor da remuneração individual dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e que os membros suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos membros efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário.

Em seguida, o Secretário informou que as deliberações tomadas no item "3" somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central

DUCEAP
04 06 21

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .5.

do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (**Anexo I**), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados já contemplam as votações proferidas por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2021, conforme estabelecido no Artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, bem como por meio dos detentores de ADRs - *American Depositary Receipts*.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes sendo que, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o parágrafo primeiro do artigo 21-V.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 21-C da Instrução CVM 481/2009: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: André Dala Pola; Administrador: Octavio de Lazari Junior.

Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 1199 SEIU GREATER NEW YORK PENSION FUND; 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 1895 FONDS FGR; ABERDEEN DIVERSIFIED - CORE GROWTH FUND; ABERDEEN DIVERSIFIED GROWTH FUND; ABERDEEN E. MARKETS EQUITY INCOME FUND. INC; ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND; ABERDEEN INV FUNDS ICVC III - ABERDEEN GLOBAL EMERG M Q E FD; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EM; ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN STANDARD OEIC II - ASI EMERGING MARKETS INCOME E. F; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC; ACCIDENT COMPENSATION CORPORATION; ADVANCED SERIES TR - AST BLACKROCK GL

DUCEP
04 06 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .6.**

STRATEGIES PORTFOLIO; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION POR; ADVANCED SERIES TRUST-AST F. I. AMR Q. PORTFOLIO; AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND; AEGON CUSTODY BV; AGF EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AGF EMERGING MARKETS FUND; AGF INVESTMENTS INC; ALAMEDA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOC.; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ALBERTA TEACHER S RETIREMENT FUND BOARD; ALLIANZ BEST STYLES GLOBAL AC EQUITY FUND; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - A. E. M. MULTI A. INCOME; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLE; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLES E M E; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ GEM EQUITY HIGH DIVI; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND-ALLIANZ BEST STYLES G AC EQ; AMERGEN CLINTON NUCLEAR POWER PLANT NONQUALIFIED FUND; AMERICAN CENT STRAT ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEG A AG F; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET AL, INC. - STRAT AL: CON FD; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC.-STR A M F; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUND, INC-NON-U.S.I.V.FUND; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; AMF PENSIONSFORESKRING AB; AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND; ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN); ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA ESTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY ALPHA EXTENSION FUND L; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT T FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY EAFE ALPHA EXTENSION CIT; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ASCENSION HEALTHCARE MASTER PENSION TRUST; ASHMORE EM ACTIVE EQUITY FUND LP; ASHMORE EMERGING MARKETS HIGH YIELD PLUS FUND 1, LLC; ASHMORE EMERGING MARKETS TRI ASSET FUND 1, LLC2; ASHMORE FUNDS - ASHMORE EMERGING MARKETS ACTIVE EQUITY FUND; ASHMORE GROWING MULTI STRATEGY FUND LIMITED; ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV EMERGING MARKETS A; ASHMORE SICAV IN RESPECT OF ASHMORE SICAV EMERGING MARKETS M; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; AVIVA I

JUCESP
04 06 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .7.**

INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX; AXA ROSENBERG EQUITY ALPHA TRUST; BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND; BAY POND INVESTORS USB, LLC; BAY POND PARTNERS LP; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ADVANTAGE E. M. FUND OF BLACKROCK FUNDS; BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLAC; BLACKROCK ADVANTAGE GLOBAL FUND INC; BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD; BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK GLOBAL FUNDS - WORLD FINANCIALS FUND; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BLACKROCK MSCI ACWI ESG FOCUS INDEX FUND; BLACKROCK STRATEGIC FUNDS - BLACKROCK SYSTEMATIC GLOBAL E F; BLACKWELL PARTNERS LLC SERIES A; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER; BORDER TO COAST EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BPI BRASIL, FUNDO DE INVESTIMENTO ABERTO FLEXIVEL; BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EM; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL- PREVI; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CAPITAL GROUP EMPLOYEE BENEFIT INVESTMENT TRUST; CAPITAL GROUP INTERNATIONAL ALL COUNTRIES EQUITY TRUST (US); CAPITAL GROUP INTERNATIONAL EQUITY FUND (CANADA); CAPITAL INTERNATIONAL FUND; CAPITAL WORLD GROWTH AND INCOME FUND; CARESUPER; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; CDN ACWI ALPHA TILTS FUND; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CENTURYLINK, INC. DEFINED CONTRIBUTION PLAN MASTER TRUST; CGMPV, LLC; CHANG HWA CO BANK, LTD IN ITS C AS M CUST OF N B FUND; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A EQ FD; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CHEVRON UK PENSION PLAN; CHUNGHWA POST CO, LTD; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITITRUST LIM AS TR OF BLACK PREMIER FDS- ISH WOR EQU IND FD; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM; CMLA EMERGING MARKETS FUND; CMLA INTERNATIONAL SHARE FUND; CN CANADIAN MASTER TRUST

DUCEAP
04 06 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .8.**

FUND; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLORADO PUBLIC EMPLOYEES RET. ASSOCIATION; COLUMBIA EM CORE EX-CHINA ETF; COMMONWEALTH BANK GROUP SUPER; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 3; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 6; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 22; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 23; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND 4; COMMONWEALTH OF PENNSYLV.PUB.SCHOOL EMP RET S; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN; CONSTRUCTION BUILDING UNIONS SUPER FUND; CONSULTING GROUP CAPITAL MKTS FUNDS EMER MARKETS EQUITY FUND; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY; CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. AS TR F HSBC BRAZIL NEW MO FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB DWS B. E. P. M.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: RTB NIKKO B. E. A. M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB D. M. C. E. E. M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB BRAZIL STOCK M. F.; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. STB LM B. H. D. E. M. FUND; DANSKE INVEST SICAV; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT S.A. FOR ARERO - DER WEL; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF; DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; DWS I. GMBH FOR DEAM-FONDS KG-PENSIONEN; DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND; DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; EASTSPRING INVESTMENTS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TFE BEN PLANS EM MQ EQU FD; EATON VANCE INT (IR) F PLC-EATON V INT (IR) PAR EM MKT FUND; EATON VANCE MANAGEMENT; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS FUND B; EMERGING MARKETS ALPHA TILTS-ENHANCED FUND; EMERGING MARKETS EQUITY CORPORATE CLASS; EMERGING MARKETS EQUITY ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EMERGING MARKETS EQUITY FUND S OF M P F WORLD FUNDS, LLC; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY POOL; EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; ENERGY INVESTMENT FUND; ESSEX COUNTY COUNCIL; EUROPEAN CENTRAL BANK; EVTC CIT FOF EBP-EVTC

DUCESP
04 06 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .9.**

PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND; FIAM GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; FIAM SELECT EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; FIDEICOMISO FAE; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY FUND; FIDELITY GLOBAL CONCENTRATED EQUITY INSTITUTIONAL; FIDELITY GLOBAL EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY GLOBAL FINANCIAL SERVICES FUND; FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EM MA EQ FUND; FIDELITY INTERNATIONAL EQUITY INVESTMENT TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL VALUE FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES EMERGIN; FIDELITY INVESTMENTS MONEY MANAGEMENT INC; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC A E M FUND; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISE; FIDELITY RUTLAND SQUARE TRUST II: STRATEGIC ADVISERS INT F; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD; FIDELITY SELECT EMERGING MARKETS EQUITY INSTITUTIONAL TRUST; FIDELITY SELECT GLOBAL PLUS ALL CAP EQUITY INSTITUTIONAL TRU; FIDELITY SUSTAINABLE WORLD ETF; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - S. I. G. E. M. F.; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - S. I. L. A. F.; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADDEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FORBES REINSURANCE COMPANY LTD; FORD MOTOR CO DEFINED BENEF MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; FORSTA APFONDEN; FP RUSSEL INV ICVC - FP RUSSEL INV INT GROWTH ASSETS FUND; FRANCISCAN ALLIANCE, INC.; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GAM MULTISTOCK; GAM STAR FUND PLC; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B; GLOBAL ALPHA TILTS FUND A; GLOBAL ALPHA TILTS FUND B; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S; GLOBAL EMERGING MARKETS BALANCE PORTFOLIO; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND; GLOBAL EX-US ALPHA TILTS FUND B; GMAM GROUP PENSION TRUST II; GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST; GMO BENCHMARK-FREE FUND, A



BRB
04 08 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .10.**

SERIES OF GMO TRUST; GMO GLOBAL EQUITY ALLOCATION INVESTMENT FUND; GMO GLOBAL R RETURN (UCITS) F, A SUB-FUND OF GMO FUNDS PLC; GMO IMPLEMENTATION FUND, A SERIES OF GMO TRUST; GMO M R FD(ONSH) A S O GMO M PORTIFOLIOS (ONSHORE), L.P.; GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS MULTI-ASSET PORTFOLIO; GOLDMAN SACHS ETF ICAV ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E M C (R) EQ PORTFOLIO; GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS E MARKETS EQ PORTFOLIO; GOLDMAN SACHS FUNDS - GOLDMAN SACHS GLOBAL ABSOLUTE RETURN P; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GOLDMAN SACHS TRUST GOLD. SACHS EM MKT EQ F; GOLDMAN SACHS UK RETIREMENT PLAN; GOVERNMENT EMPLOYEES SUPERANNUATION BOARD; GOVERNMENT OF SINGAPORE; GROUP INVESTMENT TRUST OF THE CARPENTERS INDIVIDUA; GROWTH MARKETS EQUITY SUB-TRUST N; GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HARBOR DIVERSIFIED INTERNATIONAL ALL CAP FUND; HARBOR EMERGING MARKETS EQUITY FUND; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HEXAVEST ACWI EQUITY FUND; HEXAVEST EMERGING MARKETS FUND; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST; HPE COMMON CONTRACTUAL FUND; HSBC BRIC EQUITY FUND; HSBC EMERGING MARKETS POOLED FUND; IBBOTSON INTERNATIONAL BONDS CORE (HEDGED) TRUST; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; IN BK FOR REC AND DEV, AS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTECH GLOBAL ALL COUNTRY ENHANCED INDEX FUND LLC; INTERNATIONAL EQUITY FUND; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL GROWTH AND INCOME FUND; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INTERNATIONAL RESEARCH EQUITY EXTENDED FUND USB, L; INVESCO LATIN AMERICAN FUND (UK); INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; INVESCO OPPENHEIMER GLOBAL MULTI-ASSET GROWTH FUND; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; INVESCO STRATEGIC EMERGING MARKETS ETF; INVESTERINGS FORENINGEN DANSKE INVEST; INVESTERINGSFORENINGEN AL INVEST, U AKTEIR, E AL I U A, E; INVESTERINGSFORENINGEN BANKINVEST, EMERGING MARKETS AKTIER K; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT; INVESTERINGSFORENINGEN L PENSIONSINVESTERING, LPI A G IX AKK;

DUCEP
04 06 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .11.**

INVESTERINGSFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AK;
INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST EMERGING MKTS E. KL;
INVESTERINGSFORENINGEN NORDEA INVEST STABIL BALANCERET KL;
INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS; INVESTORS
WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; IRISH LIFE ASSURANCE PLC;
ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI
EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF;
ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING
MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES
ESG MSCI EM ETF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED
COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED
COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI
ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF;
ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX
CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA
EQUITY FUND; IVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; J.P. MORGAN EUROPE
LIMITED AS TRUSTEES OF SCHRODER DIVER G F; JANA EMERGING MARKETS SHARE
TRUST; JANUS HENDERSON CAPITAL FUNDS PLC; JEFFREY LLC; JNL MULTI-MANAGER
EMERGING MARKETS EQUITY FUND; JNL/MELLON EMERGING MARKETS INDEX FUND;
JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II
INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK FUNDS II MULTI-
ASSET ABSOLUTE RETURN FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II STRATEGIC EQUITY
ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS
VALUE TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST;
JPMORGAN DIVERSIFIED RETURN EMERGING MARKETS EQUITY ETF; KAISER
FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST;
KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND; KAPITALFORENINGEN
INVESTIN PRO, GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE
AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI A GL II;
KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSIONSINVESTERING, LPI AEM III;
KAPITALFORENINGEN MP INVEST, GLOBALE AKTIER II; KAPITALFORENINGEN PENSAM
INVEST, PSI 2 GLOBALE AKTIER 2; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3
GLOBALE AKTIER 3; KBI FUNDS ICAV; KBI GLOBAL INVESTORS (NA) LTD CIT;
KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; LACM EMERGING
MARKETS FUND L.P.; LACM EMII, L.P.; LAERERNES PENSION
FORSIKRINGSAKTIESELSKAB; LATTICE EMERGING MARKETS STRATEGY ETF; LAY E
RETIREMENT PLAN OF THE ARCHDIOCESE OF PHILADELPHIA; LAZARD ASSET

DUCESP
04 05 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .12.**

MANAGEMENT LLC; LAZARD INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY PORTFOLIO; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GEN FUTURE WRD CLIMATE CHANGE EQTY FACTORS IND FUND; LEGAL GENERAL CCF; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL GENERAL ICAV; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL GENERAL SCIENTIFIC BETA EMERGING MARKETS FUND, LLC; LEGG MASON GLOBAL FUNDS PLC; LF WALES PP GLOBAL OPPORTUNITIES EQUITY FUND; LGIASUPER TRUSTEE; LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI; LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND; LIONTRUST INVESTMENT FUNDS I - LIONTRUST LATIN AMERICA FUND; LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND; LOCKHEED MARTIN CORP DEFINED CONTRIBUTION PLANS MASTER TRUST; LOCKHEED MARTIN CORP MASTER RETIREMENT TRUST; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; LVIP BLACKROCK ADVANTAGE ALLOCATION FUND; LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - M GLOBAL C C FUND; MARATHON UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND - MARATHON; MARATHON UCITS FUNDS; MARATHON-LONDON GLOBAL FUND, A SUB-FUND OF THE MARATHON-LOND; MARSH MCLENNAN MASTER RET TRUST; MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUI; MERCER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS SHARES FUND; MERCER GE INTERNATIONAL EQUITY FUND; MERCER PRIVATE WEALTH INTERNATIONAL FOCUSED EQUITY POOL; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; METALLRENTE FONDS PORTFOLIO; MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS BLENDED RESEARCH INTERNATIONAL EQUITY FUND; MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH EMERGING; MG (LUX) INVESTMENT FUNDS 1; MG GLOBAL E. M. FUND A SUB FUND OF MG I. F. (7); MG INVESTMENT FUNDS (7) - MG EMERGING MARKETS MO; MGI FUNDS PLC; MICHIGAN CATHOLIC CONFERENCE MASTER PENSION TRUST; MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 401(K) PLAN; MINEWORKERS PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; MISSOURI EDUCATION PENSION TRUST; MOBIUS LIFE LIMITED; MOMENTUM INVESTMENT FUNDS SICAV-SIF; MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED INCOME FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL

DUCEP
04 05 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .13.**

FUN; MORNINGSTAR INTERNATIONAL SHARES HIGH OPPORTUNITIES U. T.; MSCI ACWI EX-FOSSIL FUELS ESG FOCUS INDEX FUND B; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; MULTI-MANAGER INTERNATIONAL EQUITY STRATEGIES FUND; MUNICIPAL E ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL ST MANAGED UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA; NAVARRO 1 FUND LLC; NEUBERGER BERMAN EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND L.P.; NEUBERGER BERMAN EQUITY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NEUBERGER BERMAN INVESTMENT FUNDS PLC; NEUBERGER BERMAN TRUST COMPANY N.A. COLLECTIVE INVESTMENT TR; NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK LIFE INSURANCE AND ANNUITY CORPORATION; NEW YORK LIFE INSURANCE COMPANY; NEW YORK STATE COMMON RETIREMENT FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NGS SUPER; NINETY ONE GLOBAL STRATEGY FUND; NN (L); NN PARAPLUFONDS 1 N.V; NON-US EQUITY MANAGERS PORTFOLIO 4 OFFSHORE MASTER L.P.; NON-US EQUITY MANAGERS: PORTFOLIO 1 SERIES; NORDEA 1 - ALPHA 10 MA FUND; NORDEA 1 - ALPHA 7 MA FUND; NORDEA 1-ALPHA 15 MA FUND; NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND; NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND; NORDEA 1 SICAV NORDEA 1 STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORDEA 1, SICAV- NORDEA 1- LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORDEA 2 - VAG OPTIMISED STABLE RETURN FUND; NORDEA 2 SICAV; NORDEA 2, SICAV - EMERGING MKTS SUSTAINABLE ENHANCED EQ FUND; NORDEA DEDIC. INVEST. F., SICAV-FIS-MA LIQUID ALTER. I FUND; NORDEA DEDICATED INV FD, SICAV-FIS-MA LIQ ALTERNATIVE II FD; NORDEA EQUITY OPPORTUNITIES FUND; NORDEA GENERATIONSFOND 60-TAL; NORDEA GENERATIONSFOND 70-TAL; NORDEA GENERATIONSFOND 80-TAL; NORDEA GENERATIONSFOND 90-TAL; NORDEA STABIL; NORGE BANK; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN MULTI - MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST COMPANY SUB-ADVISED COLLECTIVE FUNDS TRUST; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NOVA SCOTIA PUBLIC SERVICE SUPERANNUATION FD; NOVA SCOTIA TEACHERS PENSION FUND; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NVIT EMERGING MARKETS FUND; NVIT GS EMERGING

DUCESP
04 06 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .14.**

MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND; ONEPATH GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES(UNHEDGED) INDEX POOL; OREGON PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PANAGORA GROUP TRUST; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TMEMC FUND, LP; PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTERGRATIE; PENSIONDANMARK PENSIONSORSIKRINGSAKTIESELSKAB; PEOPLE S BANK OF CHINA; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUCIONAL-EMERGING MARKETS TRACKER; PICTET GLOBAL SELECTION FUND - G G M FUND; PIMCO EQUITY SERIES; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND; PIMCO RAE EMERGING MARKETS FUND LLC; PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND- UCITS; PIONEER EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PRAMERICA SICAV; PRINCIPAL FUNDS INC. - ORIGIN EMERGING MARKETS FUND; PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA E. M. E. FUND; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEX; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; PUBLIC PENSION AGENCY; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; QSUPER; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA); RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY; RBC QUANT EMERGING MARKETS DIVIDEND LEADERS ETF; RBC QUANT EMERGING MARKETS EQUITY LEADERS ETF; RETIREMENT PLAN FOR EMPLOYEES OF AETNA INC; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; ROCHE U.S. RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; RUSSELL GLOBAL OPPORTUNITIES FUND; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT COMPANY RUSSELL TAX-MANAGED INTERNATIONAL; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD.AS T OF THE R M-A F E FUND; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RUSSELL TAX EFFECTIVE GLOBAL SHARES FUND; RUSSELL TR COMPANY

DUCESP
04 05 21

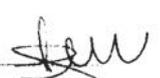
**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .15.**

COMMINGLED E. B. F. T. R. L. D. I. S.; RWC EMERGING MARKETS EQUITY MASTER FUND LIMITED; RWC GLOBAL EMERGING EQUITY FUND; SAFRA SETORIAL BANCOS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SAUDI ARABIAN MONETARY AUTHORITY; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHRODER PENSION MANAGEMENT LIMITED; SCHRODER SUSTAINABLE MULTI-FACTOR EQUITY FUND; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGOING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS POOL; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL; SCRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SCRI-ROBECO QI CUST EMERG MARKETS ENHANCED INDEX EQUIT FUND; SEGALL BRYANT HAMILL EMERGING MARKETS FUND; SEI GLOBAL MASTER FUND PLC, THE SEI EMERGING MKT EQUITY FUND; SEI INST INT TRUST EM MKTS EQUITY FUND; SEI INSTITUTIONAL INVESTMENTS TRUST- EMERGING MARKETS E FUND; SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED CORPORATE CLASS; SELECT INTERNATIONAL EQUITY MANAGED FUND; SIEMENS FONDS INV GMBH FOR SPERRKONTO SIEMENS-FONDS SPT MM; SIGNATURE EMERGING MARKETS CORPORATE CLASS; SIGNATURE EMERGING MARKETS FUND; SIT DEVELOPING MKTS GROWTH FUND; SIX CIRCLES INTERNATIONAL UNCONSTRAINED EQUITY FUN; SONOMA COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATIO; SOUTHERN CAL ED C N F Q C DC MT S ON P VD N G; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG; SPDR MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; SPDR SP EMERGING MARKETS FUND; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; SSTL AS DEPOSITARY OF FP BRUNEL PENSION PARTNERSHI; ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS EMG MKT FUN; ST LT DEP SCOTTISH WIDOWS TRKS LAT AMR FUN; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STANDARD LIFE ASSURANCE LIMITED; STANDARD LIFE INVESTMENT COMPANY - GL EMER M EQ FD; STANDARD LIFE INVESTMENTS GLOBAL SICAV II; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF IND PUBLIC EMPL RET FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE OF WYOMING; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS

DUCESP
04 05 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .16.**

EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; STATE STREET ICAV; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING PENSIOENFONDS HORECA CATERING; STICHTING PENSIOENFONDS ING; STICHTING PENSIOENFONDS PGB; STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; T ROWE PRICE INT FNDS T.ROWE PRICE L AMER FUN; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND; T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK TRUST; T.ROWE PRICE FUNDS OEIC-EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS; TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM; THE ARCHDIOCESE OF HARTFORD INVESTMENT TRUST; THE BAILLIE GIFFORD GROUP TRUST; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE BOARD OF A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE CHICAGO PUB.SCHOOL TEACHERS P. AND RETIREM F; THE COMMONWEALTH FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE GENERAL MOTORS CANADIAN HOURLY-RATE EMPLOYEES PENSION PL; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; THE HARTFORD ROMAN CATHOLIC DIOCESAN CORPORATION RPMT; THE INCUBATION FUND, LTD.; THE MARATHON-LONDON EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST; THE MARATHON-LONDON GLOBAL INVESTMENT TRUST I; THE MASTER T B J, LTD AS T OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN-RIO WI; THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND; THE MASTER TR BANK OF JAPAN AS TR FOR HSBC BRAZIL MOTHER FD; THE MASTER TRT BK JPN TRUSTEE OF JPM BRICS5 MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTBJ400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TOS LATIN AEMF; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792; THE



DUCE SP
04 05 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .17.**

MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ40002; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MTBJ40002; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN; THE PENSIONS TRUST; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SAUDI SECOND INVESTMENT COMPANY; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THE SULTANATE OF OMAN MINISTRY OF DEFENCE PENSION FUND; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; THE TRUSTEES OF SAINT PATRICK S CATHEDRAL IN THE CITY O; THE UNITE PENSION SCHEME; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND; TIAA - CREF LIFE FDS - INTERNATIONAL EQ FD; TIAA CREF FUNDS - INTERNATIONAL EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY I F; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRANSAMERICA EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES; TYCO ELETRONICS RETIREMENT SAVINGS INVESTMENT PLAN TRUST; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNIVERSAL INVEST LUXEMBOURG SA ON BEHALF OF UNIVEST; UNIVERSITY OF GUELPH PENSION MASTER TRUST; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VANGUARD ACTIVE EMERGING MARKET EQUITY FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND, A SERIES OF VANGUARD; VANGUARD INTERNATIONAL CORE STOCK FUND; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX F; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; VGV POOLFONDS EME II; VICTORIAN FUNDS MAN C A T F V E M T; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VONTOBEL FUND;

DUCESP
04 05 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .18.**

VONTOBEL GLOBAL EQUITY SOCIALLY SCREENED FUND; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND; WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) III SICAV; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY, NATIONAL ASSOCIATION MUL; WELLS FARGO BK D OF T ESTABLISHING INV F FOR E BENEFIT TR; WELLS FARGO FACTOR ENHANCED EMERGING MARKETS PORTFOLIO; WEST YORKSHIRE PENSION FUND; WISDOMTREE EMERG MKTS QUALITY DIV GROWTH FUND; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; e XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

Acionistas participantes nos termos do inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 21-V da Instrução CVM 481/2009: BRAD PRIV FIA IBOVESPA ALAVANCADO; BRADESCO F.I.A SELECTION; BRADESCO FIA ARAUCARIA (ESPELHO); BRADESCO FIA BRADESCO; BRADESCO FIA DIVIDENDOS; BRADESCO FIA EQUITIES; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRADESCO FIA KOELKAST; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA SELEÇÃO; BRADESCO FIA SMART ALLOCATION; BRADESCO FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL; BRADESCO FIM CREDITO PRIVADO INVEST NO EXT ALMA 555; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES ZINCO; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA; BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM F.I.A IBRX-50; BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO); BRAM FIA IBOVESPA; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FIA LONG ONLY; BRAM FIA SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL 2; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES DIVIDENDOS; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO AÇÕES INSTITUCIONAL; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX; ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; FIA ARUBA; FIA IBOVESPA 157; FIA IE LAYANNA; FIA MEAÍPE IBX ATIVO; IAJA - INST. ADVENTISTA DE JUBILAÇÃO E ASSIST. II (ESPELHO); P&G PREV - SOCIED DE PREVIDENCIA PRIVADA - CARTEIRA CD; TUAM FIA INVEST NO EXT. todos representados por sua procuradora, senhora Ilana Chagas Sanches; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC; ABERDEEN STANDARD SICAV I - DIVERSIFIED GROWTH FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; AMUNDI CPR BANCA MARCH IMPACT; AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; CONTI INTERNACIONAL; CPR INVEST; HSBC ETFS PUBLIC

JUCESP
04 06 21

**Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A.
realizada em 10.3.2021 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE
35.300.027.795. .19.**

LIMITED COMPANY; HSBC GLOBAL INVESTMENT FUNDS - BRAZIL EQUITY; IT NOW IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IFNC FUNDO DE ÍNDICE; IT NOW IGCT FUNDO DE INDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAÚ CAIXA ACOES FI; ITAÚ EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ FTSE RAFI BRAZIL 50 CAPPED INDEX FIA; ITAÚ GOVERNANCA CORPORATIVA ACOES FI; ITAÚ HEDGE MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAÚ HEDGE PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAÚ IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAÚ IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAÚ INDEX AÇÕES IBOVESPA FI; ITAÚ INDEX ACOES IBRX FI; ITAÚ LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAÚ MULTIMERCADO GLOBAL EQUITY HEDGE FI; ITAÚ MULTIMERCADO LONG AND SHORT FI; ITAÚ PREVIDÊNCIA IBRX FIA; JANUS HENDERSON FUND; KRYPTON; LCL ACTIONS EMERGENTS; LONG BIAS MULTIMERCADO FI; MONEDA LUXEMBOURG SICAV - LATIN AMERICA EQUITIES FD; NUVEEN ESG EMERGING MARKETS EQUITY ETF; PREDIQUANT A3 todos representados por sua procuradora, senhora Michele da Silva Gonsales; NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A.; CIDADE DE DEUS COMPANHIA COMERCIAL DE PARTICIPACOES; FUNDACAO BRADESCO todas representadas pelo seu procurador, senhor Carlos Laurindo Barbosa; CENTAURO I FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO DE CREDITO PRIVADO IE LP representado pelo seu procurador, senhor Roberto Kaminitz; JOSÉ ALCIDES MUNHOZ; MARCELO FRONTINI; ANTONIO PAVESI NETO; MUFG BANK, LTD., representado por seu procurador, senhor Jyun Onuma; e detentores de ADRs - *American Depositary Receipts* representados pelo THE BANK OF NEW YORK MELLON, esse pelo senhor José Donizetti de Oliveira.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Antonio José da Barbara
Secretário



265.647/21-6



DUCESP
04 06 21



ANEXO I da Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizada em 10.3.2021, às 16h35

Mapa Final de Votação

Deliberações na AGO		O N			P N		
ORDEM DO DIA		APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1.	Aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2020	3.154.901.513	716.100	79.867.045			
2.	Destinação do lucro líquido do exercício/2020	3.219.310.008	2.067.104	14.107.546			
3	Eleição do Conselho Fiscal						
3.a	indicados por Acionistas minoritários Preferencialistas Cristiana Pereira (Efetiva) Ava Cohn (Suplente)				1.862.623.809	1.203.995	26.046.795
	indicados por Acionistas minoritários Ordinaristas Ivanyra Maura de Medeiros Correia (Efetiva) Eduardo Badyr Donni (Suplente)	388.522.401	801.260	2.790.720.059			
3.c	indicados pelas Acionistas controladoras Ariovaldo Pereira (Efetivo) Domingos Aparecido Maia (Efetivo) José Maria Soares Nunes (Efetivo) João Batista de Moraes (Suplente) João Carlos de Oliveira (Suplente) Mário Luna (Suplente)	2.832.469.135	21.408.968	376.620.998			
	4.	Remuneração global dos Administradores, verba para custear Plano de Previdência e verba correspondente às contribuições para o INSS que sejam ônus da Sociedade	3.194.464.570	14.056.308	26.963.780		
5.	Remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal e verba correspondente às contribuições para o INSS que sejam ônus da Sociedade	3.221.375.370	2.589	14.106.699			

Handwritten signature

JUCESP
01 07 22



JUCESP PROTOCOLO
0.773.921/22-9



Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 9ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretariá-lo o senhor Antonio José da Barbara.

.....
.....
Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Pauli Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

.....
.....
Em seguida, foram registradas também: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez; **2)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e **3)** a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazari Junior, que deu continuidade à reunião com o reporte executivo sobre os seguintes assuntos:

.....
.....
Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

.....
.....
5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .2.

deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme;

- 6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores:

Diretores Executivos

Presidente

Octavio de Lazari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37;

Vice-Presidentes

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66;

Diretores Gerentes

Walkiria Schirrmeister Marchetti, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SSP-SP, CPF 044.972.398/45; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424-5/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **José Ramos Rocha Neto**,



DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .3.

brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Antonio José da Barbara, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
SP, CPF [REDACTED] **Edson Marcelo Moreto**, brasileiro, casado,
bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **José Sergio Bordin**,
brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]
Leandro de Miranda Araujo, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado,
bancário, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]

Diretores Adjuntos

Edilson Wiggers, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Oswaldo Tadeu Fernandes, brasileiro, em união estável,
bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Edilson Dias dos
Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Klayton Tomaz dos Santos, brasileiro, divorciado,
bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]

Diretores Departamentais

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **André Bernardino da Cruz
Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
André Ferreira Gomes, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Antonio Carlos Melhado**,
brasileiro, divorciado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Antonio Daissuke Tokuriki, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado,
bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Clayton Camacho**,
brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Fernando Antônio Tenório, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Fernando Freibergger**, brasileiro, casado, bancário,
RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Fernando Honorato
Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
José Augusto Ramalho Miranda, brasileiro, casado,
bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **José Gomes
Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Julio Cardoso Paixão, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]



DUCESP
01 07 22

**Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco
Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-
12 - NIRE 35.300.027.795. .4.**

CPF [REDACTED] **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]
[REDACTED] **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Marcos Aparecido Galende, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]
Paulo Eduardo Waack, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]

Diretores

Adelmo Romero Perez Junior, brasileiro, em união estável, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Alessandro Zampieri**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **André David Marques**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **André Luis Duarte de Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, em união estável, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Carlos Leibowicz**, argentino, divorciado, bancário, RNE [REDACTED] CPF [REDACTED] **Carolina Salomão Fera**, brasileira, casada, bancária, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Cintia Scovine Barcelos de Souza**, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Cristina Coelho de Abreu Pinna**, brasileira, casada, bancária, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Francisco Armando Aranda**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Francisco José Pereira Terra**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Italívio Garcia Menezes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Jeferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, separado



A.C.J.



D.R.C.



M.F.

DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .5.

consensualmente, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Jefferson Ricardo Romon, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **José Leandro Borges**, brasileiro, em união
estável, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]; **Juliano
Ribeiro Marcílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED] **Marcos Daniel Boll**, brasileiro,
casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Marcos
Valério Tescarolo**, brasileiro, casado, bancário, RG 1 [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Marina Claudia González Martin de Carvalho**,
argentina, casada, bancária, RNE [REDACTED] CPF
[REDACTED] **Mateus Pagotto Yoshida**, brasileiro, casado, bancário, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED] **Nairo José Martinelli Vidal
Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF
[REDACTED] **Nilton Pereira dos Santos Junior**, brasileiro, em união
estável, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Renata
Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG [REDACTED] CPF
[REDACTED] **Roberto França**, brasileiro, casado, bancário, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED] **Romero Gomes de
Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF
[REDACTED]; **Rubia Becker**, brasileira, solteira, bancária, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado,
bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Telma Maria dos
Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG [REDACTED] CPF
[REDACTED] **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED]

Diretores Regionais

Alberto do Nascimento Lemos, brasileiro, casado, bancário, RG
[REDACTED] CPF [REDACTED] **Altair Luiz Guarda**, brasileiro,
divorciado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Amadeu Emilio Suter Neto, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro,
casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **César Cabús
Berenguer Silvany**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED]
CPF [REDACTED] **Deborah D'Avila Pereira Campani Santana**, brasileira,
casada, bancária, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Delvaír**



DUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .6.

Fidêncio de Lima, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
[REDACTED] **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]
Hebercley Magno dos Santos Lima, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **José Roberto Guzela**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Marcelo Magalhães**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]; **Marcos Alberto Willemann**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Nelson Pasche Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Paulo Roberto Andrade de Aguiar**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED] **Rogério Huffenbaeher**, brasileiro, casado, bancário, RG [REDACTED] CPF [REDACTED]

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.122/2012, do Conselho Monetário Nacional;

-
-
- 8) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 22 do Estatuto Social, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador:** Alexandre da Silva Glüher; **Membros:** Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior; **Membro não Administrador:** Fabio Augusto Iwasaki;

 A.C.J.

 D.R.C.

 M.F.

JUCESP
01 07 22

Ata da Reunião nº 3.359, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 17.3.2022 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .7.

- 9) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor **Nairo José Martinelli Vidal Júnior**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2024;

.....
.....
Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Trabuco deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos Conselheiros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Glüher, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar Alvarez.

.....
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Assinado por André Rodrigues Cano
em 2022-03-29 09:37:25 BRT

André Rodrigues Cano
Diretor Executivo Vice-Presidente

Assinado por Antonio José da Barbara
em 2022-03-29 09:04:11 BRT

Antonio José da Barbara
Diretor Executivo Gerente

A.C.J.

D.R.C.

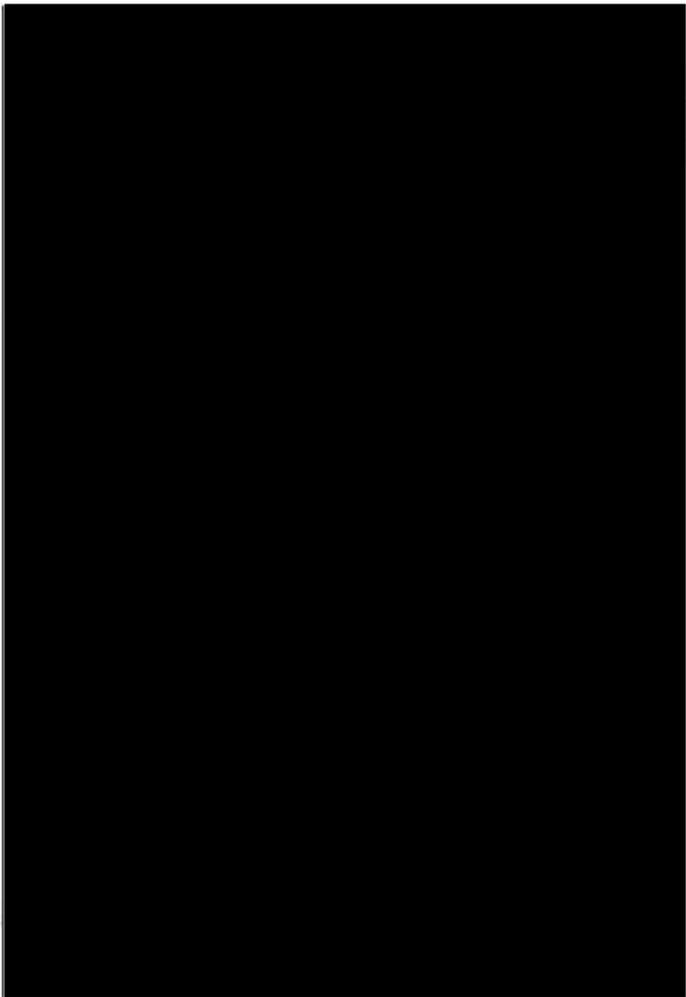
M.F.



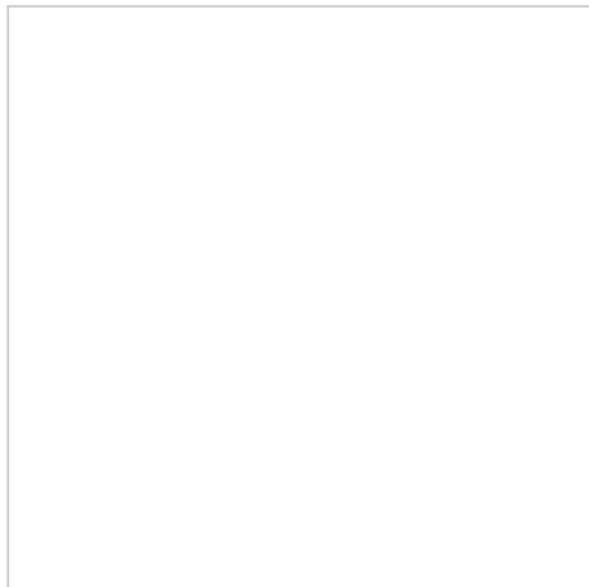
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **13. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **14. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900. Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois), independente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados,

202206-046



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA E O BANCO BRADESCO S.A.,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, neste ato representado por **Jorge Luis Cardouz**, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED] e **Michelle de Mello Souza Duarte**, inscrita no CPF/MF sob o número [REDACTED], doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **Banco Bradesco S.A.** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

2.1. O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congênera firmado entre estes e a entidade credenciada.

2.2. Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.



2.3. O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.4. Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

2.5. É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

2.6. As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

2.6.1. A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

2.6.1.1. O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

2.6.1.2. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

2.6.1.3. Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

2.6.2. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

2.6.3. Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser



suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

2.6.4. Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a gradação da maior para menor prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

I - contribuição para plano de saúde;

II - amortização de financiamentos residenciais;

III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;

IV - contribuição de plano de previdência complementar;

V - contribuição para seguro;

VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

VII - aquisição de mercadorias.

2.6.5. Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

2.6.6. Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

2.6.7 Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

2.6.8 Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

2.7. Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

I - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;



II - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;

III - salário-família;

IV - gratificação natalina;

V - auxílio-natalidade;

VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - abono pecuniário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

XII - salário referência;

XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

2.8. Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

2.9. Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

2.10. O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

2.11. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.12. O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **BANCO**:



3.1.1. Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;

II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;

III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;

V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

3.1.3. Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

3.1.4. Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

3.1.5. Recompôr, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

3.1.6. Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

3.1.7. Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no **item 3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

3.1.8. Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.



3.2. Caberá ao MPBA:

3.2.1. Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

3.2.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.4. Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

3.2.5. Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **Ministério Público do Estado da Bahia** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

4.2. A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

4.3. Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

4.4. O **Ministério Público do Estado da Bahia** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

4.5. Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.



CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

5.1. As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

- I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;
- II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;
- III- por força de lei;
- IV – por determinação judicial;
- V – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **Ministério Público do Estado da Bahia**;
- VI – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

5.1.1. As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

5.1.2. Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública.

5.1.3. As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. A inexistência dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCRENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** dar-se-á por meio do cancelamento do registro, nas seguintes hipóteses:

- I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;
- II - por solicitação do **BANCO**;



III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

6.1.1. Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO



9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

9.2. Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

9.3. A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

10.3. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em



cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

11.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

11.3. Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MPBA** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, em **03 (três) vias de igual teor e forma**, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, 2022.

Jorge Luis Cardouzo
Gerente Departamental
BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Michelle de Mello Souza Duarte
Gerente Departamental
BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)**,

Tendo em vista a necessidade de instrução do presente expediente, encaminhe-se os autos à **DCCL** para que, junto à unidade interessada, encarte aos autos certidões que demonstrem a regularidade da empresa junto a **Fazenda Estadual, Municipal e perante o FGTS**, considerando que os documentos anexados aos autos encontram-se com a validade expirada (0483214, 0483236 e 0483261).

Ademais, anexe ainda a certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, visto a sua ausência no rol de documentos arrolados nos autos.

Após, retorne-se a essa Assessoria para análise.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico Administrativo
Apoio-Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/12/2022, às 09:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 14/12/2022, às 11:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539426** e o código CRC **9E5B0D31**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente e-mail de solicitação da documentação referida no despacho da Assessoria Jurídica, encaminhado por esta Coordenação à Instituição Financeira interessada.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 11/01/2022, às 11:55:11, no âmbito do processo nº 19.09.02328.0021108/2022-16, - Ministério Público do Estado da Bahia.



A verificação da autenticidade do documento pode ser realizada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=, informando o código de verificação **0540236** e o código CRC **F9657A03**.

RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qua, 14/12/2022 11:52

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Prezados,

Recebemos na presente data o procedimento relativo à celebração do contrato de credenciamento junto ao Banco Bradesco, com devolutiva da Assessoria Jurídica, solicitando o encaminhamento das certidões da **Fazenda Estadual, Municipal e perante o FGTS atualizadas**.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 16:13

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>; VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>; BRUNO CARDOSO GUIMARAES <bruno.guimaraes@bradesco.com.br>; ERICO LAGO MENDES DA SILVA <erico.silva@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde, conforme nos falamos, qualquer necessidade por favor acione os colegas copiados neste e-mail.

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572

danielod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgueiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: CONFIDENCIAL

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA

Enviada em: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 15:49

Para: 'Paula Souza de Paula' <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>; VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>; BRUNO CARDOSO GUIMARAES <bruno.guimaraes@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde. Seguem documentos solicitados. Ficamos no aguarda da disponibilização do termo.

Atenciosamente

Daniilo Daltro de Oliveira

4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel. Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danielod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgueiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 16:29

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado Danilo,

Preferencialmente as assinaturas devem ocorrer via SEI/MPBA (mediante cadastro de usuário externo no SEI/MPBA), mas podemos realizar a coleta de assinatura digital (padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil).

Excepcionalmente (estamos evitando ao máximo esta alternativa), admitimos assinatura em documento físico.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:40

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <sanacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde. Recebemos sua mensagem, temos interesse na renovação, vamos juntar a documentação para envio. Em tempo, quando da elaboração do novo termo as assinaturas dos representantes do Banco podem ser eletrônicas (certificado ADOBE) ou físicas?

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danilod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgueiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this

message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 09:12

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado(a)s,

Noticiamos aos senhore(a)s a proximidade do **termo final de vigência (27/12/2022)** do Convênio de Cooperação, celebrado entre este *Parquet* e o **Banco Bradesco S/A**, cuja finalidade se consubstancia em “**Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento**”.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento **não traz em seu bojo a possibilidade de prorrogação de sua vigência**, solicitamos que, caso haja interesse desta instituição financeira na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja encaminhada a esta Coordenação, por meio de resposta ao presente e-mail a seguinte documentação:

- a) **Ofício**, da Instituição Financeira, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do **responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato)**;
- b) **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social atualizado;
- c) **Procuração** (ou termo de posse, conforme o caso) estabelecendo poderes aos seus representantes legais;
- d) **Comprovante de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) **Alvará de funcionamento** com endereço completo da entidade;
- f) **Autorização do Bacen**;
- g) **Certidão simplificada** da Junta Comercial ou do Registro Civil;
- h) **Certidão Negativa** do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- i) **Certidão Negativa** da Receita Federal e de débitos fiscais federais;
- j) **Certidão Negativa** relativa a tributos estaduais (do Estado da Bahia e do Estado sede);
- k) **Certidão Negativa** de débitos municipais (do município sede da instituição financeira);



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Anexaemxos xs n pnr tn- ins pl d s l - catons ns ml - tçnoil âuxs r l s f ocooxd l s h d r t, l s l, xmpl - C r x s r x o s r x, J mn- ixos n- , l mt- C r x o s p n a l s à - oiti J tâuxs l t- l - , ntd t- indhoor l F

s

Paula Souza de Paula Marques

. ndr- in

Gxxd n- l âuxs r nsEd bxd âuxs nsf , xmpl - C mn- ix s nsGx- id ixos nsGx- ev- txo

Atdnixdl s nsGx- id ixosGx- ev- txos nsDt, til âLno

Matrícula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 16/12/2022, às 11:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0544452** e o código CRC **C61D3A28**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 026431/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : BANCO BRADESCO SA
CPF/CNPJ : 60.746.948/0001-12
INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000015383
ENDEREÇO : NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara -
Osasco/SP - 06029-900
FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo, nos termos do Art. 318, § único da Lei Complementar n° 139 de 24/11/2005. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 4 de Outubro de 2022

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 02/04/2023

Código de Controle da Certidão: EF8A.E6F6.D170

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.286.916.885, 1.286.916.896, 1.286.916.920, 1.286.916.930, 1.316.718.020, 1.317.044.301

Relativos a: Multa IpcA
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.152.659.898, 1.273.098.245, 1.274.749.230

Relativos a: Multa IpcA
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0201-48 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.251.749.040

Relativos a: Multa IpcA
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0227-87 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.258.247.251

Relativos a: Multa IpcA
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0379-70 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.259.398.688

Relativos a: Multa IpcA
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0689-30 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.239.106.470

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 39118745	Folha 1 de 4
Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1270-23 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
 1.339.739.570

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2069-18 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
 1.258.247.140

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3923-63 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
 1.258.247.629

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
 1.008.678.200,4.086

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
 1.258.757.153,1.256.757.153,1.256.757.153,1.256.757.186,1.256.757.186,1.256.757.186,1.260.351.013,1.261.101.491,1.261.101.536,1.261.101.558,
 1.261.101.569,1.275.940.039,1.275.950.026,1.275.950.437,1.275.974.173,1.275.986.670,1.275.994.214,1.275.994.391,1.275.999.942,1.276.001.991,
 1.276.007.752,1.276.009.361,1.276.010.302,1.276.011.845,1.276.012.111,1.276.012.111,1.276.012.199,1.276.013.587,1.276.015.641,1.276.016.829,1.276.023.720,
 1.276.027.270,1.276.030.709,1.276.032.751,1.276.111.097,1.276.145.054,1.276.155.274,1.276.156.662,1.276.160.411,1.276.175.070,1.276.182.916,
 1.276.191.670,1.276.196.232,1.276.215.113,1.276.224.467,1.276.893.514,1.277.094.911,1.278.282.193,1.278.581.652,1.281.217.760,1.282.039.655,
 1.282.061.357,1.282.293.054,1.282.476.071,1.282.633.098,1.284.622.916,1.284.953.799,1.285.395.059,1.285.691.243,1.326.168.777,1.327.467.165,
 1.327.582.920,1.327.624.537,1.328.013.387,1.328.162.297,1.328.349.200,1.328.637.650,1.329.065.771,1.329.122.879,1.329.155.404,1.329.743.023,
 1.329.814.070,1.330.102.726,1.330.242.026,1.330.247.100,1.330.283.950,1.330.350.978,1.331.585.413,1.331.754.658,1.331.833.671,1.332.412.407,
 1.332.555.526,1.332.906.090,1.333.482.077,1.333.582.352,1.333.882.900,1.333.937.978,1.333.946.500,1.334.582.770,1.335.505.580,1.335.821.059,
 1.338.070.481

Relativos a: Multa Ipcas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 39118745	Folha 2 de 4
Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.133.522.487,1.136.825.852,1.138.683.018,1.140.963.851

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0180-89 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.319.228.909

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0475-00 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.318.617.281

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/2170-14 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.260.349.862

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/3335-10 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.239.591.566

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipcá
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.239.273.933,1.239.273.988,1.253.861.266,1.269.729.818,1.287.485.461,1.293.324.077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12 **IE:**

Local de emissão :	Responsável :
PGE	
CRDA nº 39118745	Folha 3 de 4
Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
 CDA
 1.006.400.317

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/31577

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
CRDA nº 39118745	Folha 4 de 4
Data e hora da emissão 12/09/2022 20:35:10 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 12/09/2022 às 20:40:14.

Documento Nº: 52272817-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=52272817-7272>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 05/12/2022 a 03/01/2023

Certificação Número: 2022120513301058914930

Informação obtida em 15/12/2022 14:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL)**,

Retorne-se os autos à **DCCL** para cumprimento integral do despacho 0539426, considerando a necessidade de apresentação de certidões **atualizadas** que demonstrem a regularidade da empresa junto **Justiça do Trabalho e perante o FGTS**, considerando que os documentos anexados aos autos encontram-se com a validade expirada.

Ademais, anexe ainda o **Cartão CNPJ** com os dados da instituição em debate.

Após, retorne-se a essa Assessoria para análise.

Salvador, 23 de dezembro de 2023.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico Administrativo
Apoio-Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 23/01/2023, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 23/01/2023, às 17:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566048** e o código CRC **035275EC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Assessoria Jurídica acompanhado dos documentos solicitados.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matricula [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/01/2023, às 07:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566755** e o código CRC **D9205260**.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1943
NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (11) 3684-5122	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/01/2023** às **13:09:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO SA
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS SN / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 16/01/2023 a 14/02/2023

Certificação Número: 2023011610165637734195

Informação obtida em 23/01/2023 13:11:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Certidão n°: 3118540/2023

Expedição: 23/01/2023, às 13:12:22

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.746.948/0001-12**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011326-48.2013.5.01.0001 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0263900-21.1991.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0008100-26.2004.5.01.0009 - TRT 01ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000409-02.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0141100-70.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000284-13.2011.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000143-22.2010.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0100025-73.2018.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0000310-27.2010.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DE JANEIRO)

0001439-96.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101081-77.2019.5.01.0032 - TRT 01ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0101500-16.2009.5.01.0043 - TRT 01ª Região * (43ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010574-74.2014.5.01.0055 - TRT 01ª Região * (55ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0010850-56.2015.5.01.0060 - TRT 01ª Região * (60ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0006400-47.2004.5.01.0063 - TRT 01ª Região * (63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0209300-57.1997.5.01.0065 - TRT 01ª Região * (65ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)

0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)

0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)

0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0100296-52.2017.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)

0000949-67.2010.5.01.0342 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)

0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)

0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FRIBURGO)

0123000-52.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0073500-33.2002.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0095900-71.2004.5.02.0201 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)

0212100-30.2005.5.02.0201 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI)

1000949-92.2015.5.02.0521 - TRT 02ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARUJÁ)

0011003-18.2015.5.03.0001 - TRT 03ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0002618-86.2013.5.03.0022 - TRT 03ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE)

0010545-69.2020.5.03.0051 - TRT 03ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARATINGA)

0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)

0077300-35.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0016200-10.2005.5.04.0022 - TRT 04ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0004200-06.2004.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000104-17.2010.5.04.0030 - TRT 04ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)

0000050-58.2012.5.04.0102 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000583-14.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0000139-07.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020988-92.2017.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)

0020367-46.2014.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)

0020801-55.2015.5.04.0201 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0083700-32.2005.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0021077-94.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

0020487-46.2019.5.04.0403 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0013100-26.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020090-91.2013.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020586-76.2020.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0020941-28.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021003-97.2018.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021631-23.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021698-85.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0021894-26.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0022152-02.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)

0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)

0001574-33.2010.5.04.0661 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)

0020414-38.2018.5.04.0782 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0048700-63.2008.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212000-77.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0029100-92.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0033600-07.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0030300-95.2008.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000025-95.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001062-60.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000785-10.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000024-71.2014.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009600-37.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0076600-54.2004.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000829-55.2013.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0079100-90.2004.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001108-43.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010484-48.2013.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0050300-17.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0077900-42.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0147700-60.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0099800-76.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0022700-47.2004.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0002800-44.2005.5.05.0007 - TRT 05ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0008700-68.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0249400-03.1986.5.05.0009 - TRT 05ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0148100-65.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região ** (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0212600-11.2002.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090900-97.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0047900-13.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0037100-52.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000624-36.2012.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000656-70.2014.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000780-19.2015.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0125000-52.1993.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0127101-08.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000005-94.2012.5.05.0015 - TRT 05ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0093400-84.2005.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0012500-12.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000796-31.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000564-82.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001186-64.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001326-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0138200-68.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142100-25.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0065500-28.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0153100-19.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0093400-44.2006.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0142400-08.2009.5.05.0018 - TRT 05ª Região * (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0010270-09.2013.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0190100-90.1994.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0146300-94.2003.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0090400-92.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0050100-54.2005.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000560-90.2012.5.05.0022 - TRT 05ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0119900-16.1998.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0100300-67.2002.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000010-58.2013.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000337-32.2015.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000575-24.2010.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0073400-56.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0136600-94.2008.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000414-93.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000631-39.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000421-17.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região * (30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091200-56.2005.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0014800-64.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000139-18.2022.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0000025-25.2012.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0013300-82.2005.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0053400-45.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0030100-49.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0006600-50.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0039000-17.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0152200-02.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

0064600-83.2005.5.05.0133 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0022400-44.2006.5.05.0192 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0181500-37.2003.5.05.0193 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)

0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000434-09.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000460-70.2013.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0001172-65.2010.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0036500-08.2000.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0082600-11.2006.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0146700-67.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECÊ)
0000496-44.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
DAS ALMAS)
0000829-93.2011.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
DAS ALMAS)
0036500-95.2002.5.05.0401 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CRUZ
DAS ALMAS)
0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0033600-06.2007.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS)
0000754-34.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0132500-91.1990.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0129200-22.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
ITABUNA)
0048500-72.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
ILHÉUS)
0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0219700-61.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0247900-59.1997.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
EUNÁPOLIS)
0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0025300-51.2004.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0043100-58.2005.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAMARAJU)
0016400-73.2009.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TEIXEIRA DE FREITAS)

0043300-06.2003.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)0083500-21.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)0089400-48.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
TEIXEIRA DE FREITAS)

0000902-95.2014.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0002040-34.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0179900-23.1993.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)

0000038-13.2010.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)0123800-13.2003.5.05.0611 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)0001443-76.2013.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
VITÓRIA DA CONQUISTA)0042900-13.2003.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAPETINGA)0164500-25.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
ITAPETINGA)0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0000366-43.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0000868-74.2014.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0038900-32.2006.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0090300-22.2005.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BRUMADO)0000400-74.2001.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)0032600-95.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)0067200-74.2007.5.05.0661 - TRT 05ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE
BARREIRAS)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000861-33.2013.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)
0000205-22.2013.5.06.0312 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
0000811-91.2018.5.06.0371 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA)
0156400-26.2008.5.07.0007 - TRT 07ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0051300-05.1997.5.07.0028 - TRT 07ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI)
2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000553-38.2017.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001395-12.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000779-39.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0000898-97.2014.5.09.0017 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JACAREZINHO)
0001913-49.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAÍ)
0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
0000488-65.2019.5.09.0663 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0055300-06.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000036-84.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL)
0130154-88.2014.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000577-86.2016.5.13.0015 - TRT 13ª Região *
0000092-10.2017.5.13.0029 - TRT 13ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0161300-86.2006.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)

0210400-61.2007.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

0000594-26.2011.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)

0121600-80.2005.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)

0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)

0011150-68.2014.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0010684-40.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)

0011447-11.2015.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0011137-68.2016.5.15.0068 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA)

0000201-59.2014.5.15.0098 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE GARÇA)

0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)

0010122-18.2014.5.15.0106 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)

0051700-97.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)

0000384-57.2012.5.15.0144 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS)

0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001653-09.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0001654-91.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)

0084000-52.2006.5.17.0121 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ)

0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)

0007700-67.2008.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)

0010184-74.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0011500-25.2016.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
 0011330-19.2017.5.18.0051 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS)
 0000577-36.2014.5.18.0171 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE CERES)
 0010710-35.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
 0011439-27.2014.5.18.0281 - TRT 18ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE INHUMAS)
 0131500-70.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0044500-87.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0080700-93.2008.5.20.0003 - TRT 20ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
 0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 284.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.02328.0021108/2022-16

INTERESSADO(A): BANCO DO BRADESCO

ASSUNTO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EMENTA: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO. BANCO BRADESCO. INTELIGÊNCIA DO ART. 61, 124 E 126 DA LEI Nº 9.433/2005. ATO NORMATIVO Nº 035/2020 E ALTERAÇÕES. PELA APROVAÇÃO DE MINUTA.

PARECER Nº 42/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de autorização para celebração do Contrato de Credenciamento do **Banco Bradesco** no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento, expressamente autorizadas por membros e servidores desta instituição.

Conforme indicado na Cláusula Oitava, a vigência deste ajuste compreende **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

Frise-se ainda que a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade deste Órgão Ministerial por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos integrantes desta instituição perante a mencionada entidade financeira ou por problemas na relação jurídica entre eles.

Instrui o expediente: CI nº 71/2022-DCCL/CEACC; Estatuto Social do Banco do Brasil; instrumentos de procuração com documento de identificação; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; certidões regulamentares; bem como, minuta do contrato em tela, além de despachos diversos.

É o breve relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Primeiramente, é oportuno ressaltar que o credenciamento é uma forma de contratação direta que pode ser adotado pela Administração, tendo em vista a inviabilidade de competição. Nessa linha, a Lei Estadual nº 9.433/2005, em seu art. 61, estabelece o seguinte:

Art. 61. **É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição**, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, **hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento. (grifos nossos)**

Sobre o tema, segundo o entendimento do jurista Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, 2008, apud RIBEIRO, 2018),¹ não haverá necessidade de licitação:

“quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. O raciocínio não é afastado nem mesmo em face da imposição de certos requisitos ou exigências mínimas. Sempre que a

contratação não caracterizar uma 'escolha' ou 'preferência' da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação."

O Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, por sua vez, no que concerne à possibilidade de o servidor público autorizar a realização de consignação em sua folha de pagamento, disciplina o seguinte:

Art. 57 – Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou proventos.

Parágrafo único - **Mediante autorização escrita do servidor, haverá desconto ou consignação em folha de pagamento em favor de entidade sindical e associação de servidores a que seja filiado, ou de terceiros, na forma definida em regulamento.** (grifos nossos)

No exercício do seu poder regulamentar, o Ministério Público baiano regulamentou a matéria no seu âmbito interno, mediante a edição do Ato Normativo nº 035/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 036/2020 e 06/2021, trazendo algumas definições e regramentos, como pode ser visto no art. 2º, I:

Art. 2º Para os fins deste Ato Normativo, considera-se: I - Cadastro Geral de Consignatárias: cadastro destinado ao registro das informações das instituições, controle das rotinas de admissão, permanência e exclusão das pessoas jurídicas beneficiárias de consignações facultativas;

Sendo assim, o presente instrumento visa a inclusão do Banco do Bradesco no rol de instituições financeiras que poderão firmar contrato com os integrantes desse Órgão Ministerial com vistas a concessão de empréstimos consignados na folha de pagamento dos mesmos.

Frise-se que, considerando posicionamentos doutrinários e jurisprudencial, mostra-se obrigatória a exigência de apresentação de documentação relativa à regularidade perante a Seguridade Social e FGTS em todas as contratações realizadas pela Administração Pública, com fulcro no art. 195, §3º, da Constituição Federal. ² *In casu*, foram acostadas aos autos as certidões regulamentares, devidamente atualizadas, como também cartão CNPJ da empresa em questão.

III - DA MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

A minuta do contrato em epígrafe obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 124 e 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, naquilo em que lhe é compatível, contendo cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, hipóteses de extinção, publicação, dentre outras.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica **aprova a minuta do contrato em epígrafe**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o Parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, 24 de janeiro de 2023.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete /SGA
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente Técnico Administrativo
Apoio-Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. [REDACTED]

¹ RIBEIRO, Juliana Almeida. Inexigibilidade de licitação e o credenciamento de serviços. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 16, n. 2809, 11 mar. 2011. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/18683>. Acesso em: 23 jan. 2023.

² Art. 195 (...) § 3º - A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 24/01/2023, às 18:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 25/01/2023, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0567058** e o código CRC **CB6A57B2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº. 42/2023, relativo a celebração do Contrato de Credenciamento do Banco Bradesco no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento, expressamente autorizadas por membros e servidores desta instituição.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção de providências julgadas pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 26/01/2023, às 14:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0568146** e o código CRC **3BDFC1EB**.

RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Qui, 26/01/2023 15:51

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Cc: VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>

Prezado Danilo,

Recebemos na presente data, o procedimento administrativo com autorização para celebração do contrato de credenciamento do Banco Bradesco como instituição financeira consignatária deste MPBA.

A fim de que possamos adotar as providências cabíveis para a assinatura do ajuste, encaminhamos em anexo a minuta submetida à análise (e já aprovada) da administração.

Havendo necessidade de ajustes no que toca aos representantes legais da instituição, solicitamos que sinalizem por meio de resposta ao presente.

Por fim, e considerando que as assinaturas devem ocorrer por meio do sistema SEI/MPBA, solicitamos que sejam adotadas as seguintes providências para cadastro dos representantes subscritores como usuários externos do SEI/MPBA:

1. 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

- b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 09:45

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Cc: VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>

Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Recebido.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 09:41
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Cc: VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>
Assunto: ENC: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Paula,

Bom dia, seguem documentos.

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danilod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgeiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 11:53
Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>
Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezados,

Recebemos na presente data o procedimento relativo à celebração do contrato de credenciamento junto ao Banco Bradesco, com devolutiva da Assessoria Jurídica, solicitando o encaminhamento das certidões da **Fazenda Estadual, Municipal e perante o FGTS atualizadas**.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 16:13

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA

<thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS

<anacunha.santos@bradesco.com.br>; VILMARIA PINTO DE SANTANA

<vilmaria.santana@bradesco.com.br>; BRUNO CARDOSO GUIMARAES

<bruno.guimaraes@bradesco.com.br>; ERICO LAGO MENDES DA SILVA <erico.silva@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde, conforme nos falamos, qualquer necessidade por favor acione os colegas copiados neste e-mail.

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danilod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgeiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA

Enviada em: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 15:49

Para: 'Paula Souza de Paula' <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>; VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>; BRUNO CARDOSO GUIMARAES <bruno.guimaraes@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde. Seguem documentos solicitados. Ficamos no aguarda da disponibilização do termo.

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danilod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgeuiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 16:29

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado Danilo,

Preferencialmente as assinaturas devem ocorrer via SEI/MPBA (mediante cadastro de usuário externo no SEI/MPBA), mas podemos realizar a coleta de assinatura digital (padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil).

Excepcionalmente (estamos evitando ao máximo esta alternativa), admitimos assinatura em documento físico.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:40

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde. Recebemos sua mensagem, temos interesse na renovação, vamos juntar a documentação para envio. Em tempo, quando da elaboração do novo termo as assinaturas dos representantes do Banco podem ser eletrônicas (certificado ADOBE) ou físicas?

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira

4864 / Departamento Bradesco Poder Público

Plataforma Especializada Bahia

Tel. Comercial: (71) 3564-2839

Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572

danilod.oliveira@bradesco.com.br

BANCO BRADESCO S.A.

Av. Leovigildo Filgeuiras, 227, 1º andar

ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received

this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 09:12

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado(a)s,

Noticiamos aos senhore(a)s a proximidade do **termo final de vigência (27/12/2022)** do Convênio de Cooperação, celebrado entre este *Parquet* e o **Banco Bradesco S/A**, cuja finalidade se consubstancia em **“Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento”**.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento **não traz em seu bojo a possibilidade de prorrogação de sua vigência**, solicitamos que, caso haja interesse desta instituição financeira na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja encaminhada a esta Coordenação, por meio de resposta ao presente e-mail a seguinte documentação:

a) Ofício, da Instituição Financeira, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do **responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato)**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

c) Procuração (ou termo de posse, conforme o caso) estabelecendo poderes aos seus representantes legais;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;

f) Autorização do Bacen;

g) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;

h) Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

i) Certidão Negativa da Receita Federal e de débitos fiscais federais;

j) Certidão Negativa relativa a tributos estaduais (do Estado da Bahia e do Estado sede);

k) Certidão Negativa de débitos municipais (do município sede da instituição financeira);

l) Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil;

n) Certidão negativa de falência;

Esclarecemos, adicionalmente, que os ajustes mencionados sofreram alterações em seu conteúdo e forma, decorrentes dos novos Atos Normativos internos regulamentadores das consignações em folha de pagamento.

Deste modo, a fim de conferir maior transparência e celeridade na tramitação da presente demanda, encaminhamos anexa a seguinte documentação para análise e ciência da instituição financeira:

- a) Atos Normativos 035 e 036/2020;
- b) Nova minuta padrão de Contrato de Credenciamento;

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>

Qui, 26/01/2023 16:18

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>

 3 anexos (2 MB)

DOC JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO.pdf; Procuração - 22.06.23.pdf; DOC JORGE CARDOUZO.pdf;

Prezada Paula,

Boa tarde! Devido a licença maternidade da colega Michelle, solicitamos a alteração do representante para o João Segundo da Costa Neto, que já constava na procuração enviada. Pedimos também a correção do nome do outro procurador: Jorge Luis Cardouzo.

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danilod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgeiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 15:52
Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>
Cc: VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>
Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado Danilo,

Recebemos na presente data, o procedimento administrativo com autorização para celebração do contrato de credenciamento do Banco Bradesco como instituição financeira consignatária deste MPBA.

A fim de que possamos adotar as providências cabíveis para a assinatura do ajuste, encaminhamos em anexo a minuta submetida à análise (e já aprovada) da administração.

Havendo necessidade de ajustes no que toca aos representantes legais da instituição, solicitamos que sinalizem por meio de resposta ao presente.

Por fim, e considerando que as assinaturas devem ocorrer por meio do sistema SEI/MPBA, solicitamos que sejam adotadas as seguintes providências para cadastro dos representantes subscritores como usuários externos do SEI/MPBA:

1. 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/aceso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 09:45
Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>
Cc: VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>
Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Recebido.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 09:41

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Cc: VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>

Assunto: ENC: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Paula,

Bom dia, seguem documentos.

Atenciosamente

Daniilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danielod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgeuiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 11:53

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezados,

Recebemos na presente data o procedimento relativo à celebração do contrato de credenciamento junto ao Banco Bradesco, com devolutiva da Assessoria Jurídica, solicitando o

encaminhamento das certidões da **Fazenda Estadual, Municipal e perante o FGTS atualizadas.**

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danilod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 16:13

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA

<thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS

<anacunha.santos@bradesco.com.br>; VILMARIA PINTO DE SANTANA

<vilmaria.santana@bradesco.com.br>; BRUNO CARDOSO GUIMARAES

<bruno.guimaraes@bradesco.com.br>; ERICO LAGO MENDES DA SILVA <erico.silva@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde, conforme nos falamos, qualquer necessidade por favor acione os colegas copiados neste e-mail.

Danilo Daltro de Oliveira

4864 / Departamento Bradesco Poder Público

Plataforma Especializada Bahia

Tel. Comercial: (71) 3564-2839

Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572

danilod.oliveira@bradesco.com.br

BANCO BRADESCO S.A.

Av. Leovigildo Filgeuiras, 227, 1º andar

ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received

this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA

Enviada em: segunda-feira, 10 de outubro de 2022 15:49

Para: 'Paula Souza de Paula' <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>; VILMARIA PINTO DE SANTANA <vilmaria.santana@bradesco.com.br>; BRUNO CARDOSO GUIMARAES <bruno.guimaraes@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde. Seguem documentos solicitados. Ficamos no aguarda da disponibilização do termo.

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danielod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgeuiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 16:29

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado Danilo,

Preferencialmente as assinaturas devem ocorrer via SEI/MPBA (mediante cadastro de usuário externo no SEI/MPBA), mas podemos realizar a coleta de assinatura digital (padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil).

Excepcionalmente (estamos evitando ao máximo esta alternativa), admitimos assinatura em documento físico.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>

Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:40

Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezada Paula,

Boa tarde. Recebemos sua mensagem, temos interesse na renovação, vamos juntar a documentação para envio. Em tempo, quando da elaboração do novo termo as assinaturas dos representantes do Banco podem ser eletrônicas (certificado ADOBE) ou físicas?

Atenciosamente

Danilo Daltro de Oliveira
4864 / Departamento Bradesco Poder Público
Plataforma Especializada Bahia
Tel. Comercial: (71) 3564-2839
Tel.Celular Corporativo: (71) 99680-1572
danielod.oliveira@bradesco.com.br
BANCO BRADESCO S.A.
Av. Leovigildo Filgueiras, 227, 1º andar
ANBIMA CPA 20

Classificação: **CONFIDENCIAL**

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos destinatários contidos neste e-mail. A necessidade de reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo, contate o remetente"

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 09:12

Para: DANILO DALTRO DE OLIVEIRA <danielod.oliveira@bradesco.com.br>; THIAGO ARAUJO JAQUEIRA <thiago.jaqueira@bradesco.com.br>; ANA CAROLINA CUNHA SANTOS <anacunha.santos@bradesco.com.br>

Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: Encerramento do Convênio para consignação em folha de pagamento

Prezado(a)s,

Noticiamos aos senhore(a)s a proximidade do **termo final de vigência (27/12/2022)** do Convênio de Cooperação, celebrado entre este *Parquet* e o **Banco Bradesco S/A**, cuja finalidade se consubstancia em **“Compromisso do Banco em oferecer taxas de juros e respectivos encargos contratuais diferenciados, em favor dos membros e servidores do Ministério Público, em empréstimos pessoais concedidos mediante consignação em folha de pagamento”**.

Neste diapasão, considerando que o referido instrumento **não traz em seu bojo a possibilidade de prorrogação de sua vigência**, solicitamos que, caso haja interesse desta instituição financeira na celebração de novo ajuste com mesmo objeto, seja encaminhada a esta Coordenação, por meio de resposta ao presente e-mail a seguinte documentação:

a) Ofício, da Instituição Financeira, à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, manifestando a intenção de se cadastrar, onde conste informações do **responsável pela tramitação da demanda (nome completo e endereços de e-mail e telefone para contato)**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

c) Procuração (ou termo de posse, conforme o caso) estabelecendo poderes aos seus representantes legais;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

e) Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade;

f) Autorização do Bacen;

g) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;

h) Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

i) Certidão Negativa da Receita Federal e de débitos fiscais federais;

j) Certidão Negativa relativa a tributos estaduais (do Estado da Bahia e do Estado sede);

k) Certidão Negativa de débitos municipais (do município sede da instituição financeira);

l) Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão que comprove a autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil;

n) Certidão negativa de falência;

Esclarecemos, adicionalmente, que os ajustes mencionados sofreram alterações em seu conteúdo e forma, decorrentes dos novos Atos Normativos internos regulamentadores das consignações em folha de pagamento.

Deste modo, a fim de conferir maior transparência e celeridade na tramitação da presente demanda, encaminhamos anexa a seguinte documentação para análise e ciência da instituição

financeira:

- a) Atos Normativos 035 e 036/2020;
- b) Nova minuta padrão de Contrato de Credenciamento;

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br



CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O BANCO BRADESCO S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares, doravante denominado **MPBA**, e o **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900, neste ato representado por **Jorge Luis Cardouzo**, inscrito no CPF/MF sob o número 481.633.769-53, e **João Segundo da Costa Neto**, inscrita no CPF/MF sob o número 241.341.983-72, doravante denominado **BANCO**, com fundamento no art. 57, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.677/1994, na Lei Estadual nº 9.433/2005, no Ato Normativo nº 035/2020 e suas alterações, e, supletivamente, nas disposições do Decreto Estadual nº 17.251/2016, celebram o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o credenciamento do **Banco Bradesco S.A.** no Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia**, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste **MPBA**, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o **BANCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPRÉSTIMO E DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS

2.1. O **BANCO**, respeitando a sua programação orçamentária e suas normas operacionais e de análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos membros e servidores (ativos e inativos) do **MPBA**, doravante denominados **CONSIGNADOS**, mediante lançamento mensal consignado em folha de pagamento, desde que expressamente autorizado por contrato específico ou instrumento congêneres firmado entre estes e a entidade credenciada.

2.2. Os empréstimos serão concedidos por meios físicos (agências ou correspondentes bancários) ou eletrônicos disponíveis.

2.3. O empréstimo, mediante consignação com desconto em folha de pagamento, só poderá ser concedido ao **CONSIGNADO** que tenha a folha de pagamento administrada pelo **MPBA** através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.4. Caberá a entidade credenciada o estudo da viabilidade da contratação a ser firmada com servidores ocupantes de cargo de provimento temporário, devendo, para tanto, ser informada pela Diretoria de Gestão de Pessoas quanto à temporariedade do vínculo, nos termos e condições de instruções internas do **BANCO**.

2.5. É vedado o desconto de valores não previstos na autorização do **CONSIGNADO**.

2.6. As prestações mensais dos empréstimos são consideradas consignações facultativas e deverão obedecer às condições para processamento e limites da margem consignável estabelecidos no Ato Normativo nº 035/2020 do MPBA, e suas alterações, quais sejam:

2.6.1. A soma mensal das consignações facultativas, nas quais se incluem os empréstimos, não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias.

2.6.1.1. O percentual limite para a soma mensal facultativa, mencionada no **item 2.6.1**, será de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do consignado, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos do Ato Normativo nº 029/2021.

2.6.1.2. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas na forma do **item 2.6.1.1** ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) do valor da remuneração, do subsídio ou do provento do **CONSIGNADO**, calculado sobre o valor líquido após a dedução das consignações compulsórias, será observado o seguinte:

I - Ficarão mantidos os percentuais de desconto previsto no **item 2.6.1.1** para as operações já contratadas;

II - Ficará vedada a contratação de novas obrigações.

2.6.1.3. Até 31 de dezembro de 2021, será observado o percentual previsto no **item 2.6.1.1** na análise contida nas hipóteses do art. 24 do Ato Normativo nº 035/2020, para os novos contratos e/ou refinanciamentos ali mencionados.

2.6.2. Não será permitido o desconto de consignações facultativas quando a soma destas com as compulsórias exceder o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do **CONSIGNADO**.

2.6.3. Caso o membro ou servidor autorize outros compromissos que, em razão de fato superveniente, ultrapassem o limite estabelecido nos **itens 2.6.1 e 2.6.1.1**, poderão ser suspensas as consignações facultativas na medida necessária para a adequação da margem, após comunicação ao **CONSIGNADO** e ao **BANCO**, informando a este o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito com o membro ou servidor.

2.6.4. Na hipótese de a soma das consignações compulsórias e facultativas ultrapassar o percentual estabelecido no **item 2.6.2**, poderá ser efetuada a suspensão de parte ou do total das consignações facultativas que excederem o correspondente percentual, observando-se a gradação da maior para menor

prioridade do desconto, consoante abaixo discriminado:

- I - contribuição para plano de saúde;
- II - amortização de financiamentos residenciais;
- III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;
- IV - contribuição de plano de previdência complementar;
- V - contribuição para seguro;
- VI - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;
- VII - aquisição de mercadorias.

2.6.5. Concorrendo consignações facultativas de mesmo grau de prioridade, prevalecerá o critério da antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior, mesmo em caso de renegociação da dívida, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido.

2.6.6. Ocorrendo as suspensões previstas nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, o **MPBA** deverá comunicar o fato ao **BANCO** e informar o novo valor da margem consignável, para que seja procedida renegociação do débito entre este e o **CONSIGNADO**.

2.6.7 Poderão ser concedidas consignações ainda que não obedeçam às margens previstas nos **itens 2.6.1, 2.6.1.1 e 2.6.2**, desde que sejam nos termos dos arts. 23 e 24 do Ato Normativo nº 035/2020.

2.6.8 Poderá ser concedida carência, pelo **BANCO**, por até 120 (cento e vinte) dias, para a amortização de novos empréstimos contratados pelo **CONSIGNADO**, bem como daqueles já contratados, mantida, em qualquer dos casos, durante todo o período de carência, a incidência de juros e demais encargos previstos no contrato de empréstimo celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento.

2.7. Considera-se remuneração do **CONSIGNADO**, para efeito de cálculo da margem consignável, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídos:

- I - indenizações referentes a diárias, ajuda de custo e transporte, previstas no art. 63 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- II - auxílio-moradia, auxílio-transporte e auxílio-alimentação, estabelecidos no art. 73 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994;
- III - salário-família;
- IV - gratificação natalina;
- V - auxílio-natalidade;
- VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- VII - auxílio-funeral;
- VIII - adicional de férias;
- IX - abono pecuniário;
- X - adicional noturno;
- XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
- XII - salário referência;
- XIII - outros auxílios ou adicionais de caráter indenizatório.

2.8. Considera-se margem consignável o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do **CONSIGNADO**, obtido subtraindo-se da margem total o valor correspondente às consignações facultativas existentes.

2.9. Eventuais renegociações de débitos pendentes, ajustadas entre o **BANCO** e o **CONSIGNADO**, inclusive na hipótese prevista nos **itens 2.6.3 e 2.6.4**, serão submetidas, para efeito de consignação, a todos os procedimentos estabelecidos neste Contrato, bem como nas normas procedimentais sob as quais se encontra regido.

2.10. O prazo de duração do contrato de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento deverá ser livremente pactuado pelo **BANCO** e pelo **CONSIGNADO**, respeitando-se a duração mínima de 02 (dois) meses.

2.11. Os contratos de empréstimos celebrados com amparo neste Contrato de Credenciamento deverão prever, obrigatoriamente, prestações fixas ao longo de todo o período de amortização, sendo vedado o reajustamento.

2.12. O **BANCO** se compromete a disponibilizar ao **CONSIGNADO** todas as informações e condições específicas necessárias para a contratação do serviço de empréstimo referido na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao **BANCO**:

3.1.1. Apresentar os documentos exigidos para registro e permanência no Cadastro Geral das Consignatárias previstos no art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 035/2020 e aplicáveis ao seu ramo de atividade, quais sejam:

- I - requerimento de credenciamento mediante formulário próprio;
- II - cópias dos atos constitutivos da entidade e ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados nos órgãos de arquivamento e registro;
- III - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- IV - cédula de identidade do representante subscritor deste Contrato;
- V - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade credenciada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2. Formalizar as operações de empréstimos diretamente com cada membro ou servidor, obtendo do **CONSIGNADO** a autorização expressa para

consignação em folha de pagamento pelo **MPBA** e a documentação necessária para cada operação contratada;

3.1.3. Enviar ao **MPBA**, através da sua Diretoria de Gestão de Pessoas, arquivo magnético contendo os dados relativos às operações de crédito realizadas e respectivos descontos a serem lançados em folha de pagamento;

3.1.4. Prestar ao **MPBA** e aos **CONSIGNADOS** todas as informações necessárias para a liquidação antecipada de empréstimos;

3.1.5. Recompor, na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo, a margem consignável do **CONSIGNADO** até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos prazos de compensação bancária fixados pelo Banco Central do Brasil;

3.1.6. Não proceder ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros com consignado que impliquem créditos nas folhas de pagamento processadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

3.1.7. Atualizar o seu cadastro junto ao **MPBA**, por meio da apresentação dos documentos relacionados no item **3.1.1** à Diretoria de Gestão de Pessoas, a cada 2 (dois) anos, sob pena de perder a sua condição de credenciada;

3.1.8. Cumprir o disposto neste Contrato, sob pena de apuração de responsabilidades dos responsáveis mediante processo administrativo próprio em caso de eventual descumprimento.

3.2. Caberá ao MPBA:

3.2.1. Credenciar o **BANCO** no Cadastro Geral de Consignatárias, após a apresentação dos documentos necessários referidos no item **3.1.1** e a autorização da Superintendência de Gestão Administrativa;

3.2.2. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o **BANCO** e os **CONSIGNADOS**;

3.2.3. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos contratados pelos **CONSIGNADOS**;

3.2.4. Repassar ao **BANCO**, até o 10º (décimo) dia de cada mês, o total das prestações devidas pelos **CONSIGNADOS** ou valores relativos a liquidações de empréstimos concedidos pelo **BANCO**, para fins de recomposição da margem consignável;

3.2.5. Informar mensalmente ao **BANCO**, por arquivo magnético ou meio eletrônico, os valores consignados e aqueles não consignados, neste caso mediante justificativa, devidamente identificados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do **Ministério Público do Estado da Bahia** por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo **CONSIGNADO** perante o **BANCO** ou por problemas na relação jurídica entre o **CONSIGNADO** e a entidade consignatária.

4.2. A responsabilidade do **MPBA** em relação às operações referidas neste Contrato de Credenciamento restringe-se ao desconto dos valores autorizados pelo **CONSIGNADO** e repasse destes ao **BANCO**.

4.3. Ocorrendo exoneração, demissão, falecimento, afastamento e/ou suspensão sem remuneração do **CONSIGNADO**, o **MPBA** se obriga a notificar o **BANCO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do fato pela Diretoria de Gestão de Pessoas, interrompendo imediatamente os descontos na fonte remuneratória do servidor ou membro.

4.4. O **Ministério Público do Estado da Bahia** não terá nenhuma responsabilidade sobre o saldo devedor da operação ajustada entre o **CONSIGNADO** e o **BANCO**, após o fato gerador da suspensão ou cancelamento dos descontos.

4.5. Não processados os descontos relativos ao mês de competência por falta de margem consignável ou por motivo de desligamento do **CONSIGNADO** ou, ainda, por qualquer circunstância que impeça o desconto, caberá exclusivamente a este quitar o débito diretamente perante o **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

5.1. As consignações facultativas relativas à concessão do empréstimo pelo **BANCO** poderão ser canceladas:

I - a pedido do **CONSIGNADO**, com a anuência da entidade consignatária;

II - a pedido do **BANCO**, após comunicação formal e com a anuência do **MPBA**, observados os critérios de conveniência e oportunidade, não alcançando situações pretéritas;

III- por força de lei;

IV – por determinação judicial;

V – por motivo de justificado interesse público, reconhecido por ato do(a) Procurador(a) Geral de Justiça do **Ministério Público do Estado da Bahia**;

VI – por vício insanável no processo de averbação da consignação.

5.1.1. As consignações em folha de pagamento relativas a este Contrato de Credenciamento somente poderão ser canceladas, a pedido do **BANCO** ou do **CONSIGNADO**, com a aquiescência destes.

5.1.2. Os pedidos de cancelamento de consignação requeridos por membro ou servidor estarão sujeitos ao exame da Administração Pública.

5.1.3. As consignações em folha de pagamento canceladas por motivo justificado de interesse público, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, deverão ser precedidas de prévia comunicação ao **BANCO**, não alcançando situações pretéritas.

5.2. A inexistência dos recolhimentos efetuados dos **CONSIGNADOS** ou dos repasses ao **BANCO** poderá implicar suspensão da concessão de novos empréstimos amparados por este Contrato, até que seja regularizada a situação pendente.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descredenciamento da entidade do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia** dar-se-á por meio do cancelamento do

registro, nas seguintes hipóteses:

I - por iniciativa do **MPBA**, mediante ato motivado;

II - por solicitação do **BANCO**;

III - após constatada atuação em desacordo com a lei e/ou regulamento do **MPBA**, violação ao Contrato, ofensa aos direitos de membro e servidores ou mediante qualquer outro meio fraudulento, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização indevida da folha de pagamento, apurável em processo administrativo próprio.

6.1.1. Comprovada a participação da entidade consignatária em simulação ou fraude ou haver agido com dolo ou culpa, ser-lhe-ão aplicadas, individual ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I - exclusão do compromisso consignado do contracheque do membro ou servidor;

II - advertência escrita;

III - multa, nas hipóteses da Lei Estadual nº 9.433/2005;

IV - suspensão de novas averbações por até 6 (seis) meses;

V - cancelamento do registro;

VI - declaração de inidoneidade para novo credenciamento no Cadastro Geral de Consignatárias pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. A apuração de vícios relacionados à averbação e ao processamento de consignação e ao cadastramento da entidade credenciada, capazes de ensejar a aplicação de sanção, dar-se-á em processo administrativo, no qual sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ser instaurado por ato do Superintendente de Gestão Administrativa do **MPBA**, de ofício ou por denúncia do **CONSIGNADO** ou de terceiro, e processado perante comissão responsável pela apuração de sanções administrativas em licitações e contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar total ou parcialmente este Contrato de Credenciamento, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente Instrumento, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes, através de Termo Aditivo celebrado para tal finalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Contrato de Credenciamento poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

9.2. Ocorrendo a extinção do Contrato por qualquer das hipóteses previstas no item anterior fica automaticamente vedada a concessão de novos empréstimos com base neste Instrumento, bem como suspensos, de forma imediata, os empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor, as cláusulas do pagamento das prestações, do inadimplemento e do desligamento do **CONSIGNADO**, até a efetiva liquidação das operações de crédito já concedidas.

9.3. A extinção do presente Contrato resultará no descredenciamento do **BANCO** do Cadastro Geral de Consignatárias do **Ministério Público do Estado da Bahia**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

10.3. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

11.1. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou notificação em cartório, diretamente aos endereços constantes neste Contrato ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

11.2. Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente ajuste se expressamente formalizada.

11.3. Este Contrato de Credenciamento obriga as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **MPBA** providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem cientes e acordes com os termos aqui articulados, firmam o presente instrumento, fazendo-o diante de duas testemunhas ao final discriminadas, para que se produzam os efeitos legais.

Salvador, 2022.

Jorge Luis Cardouzo
Gerente do Poder Público
BANCO BRADESCO S.A.

João Segundo da Costa Neto
Gerente de Departamento
BANCO BRADESCO S.A.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Testemunhas:

Paula Souza de Paula Marques
Matrícula 353.433

Thalita Britto Caldas
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS CARDOUZO** em 09/02/2023, às 16:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO registrado(a) civilmente como JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO** em 09/02/2023, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 10/02/2023, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

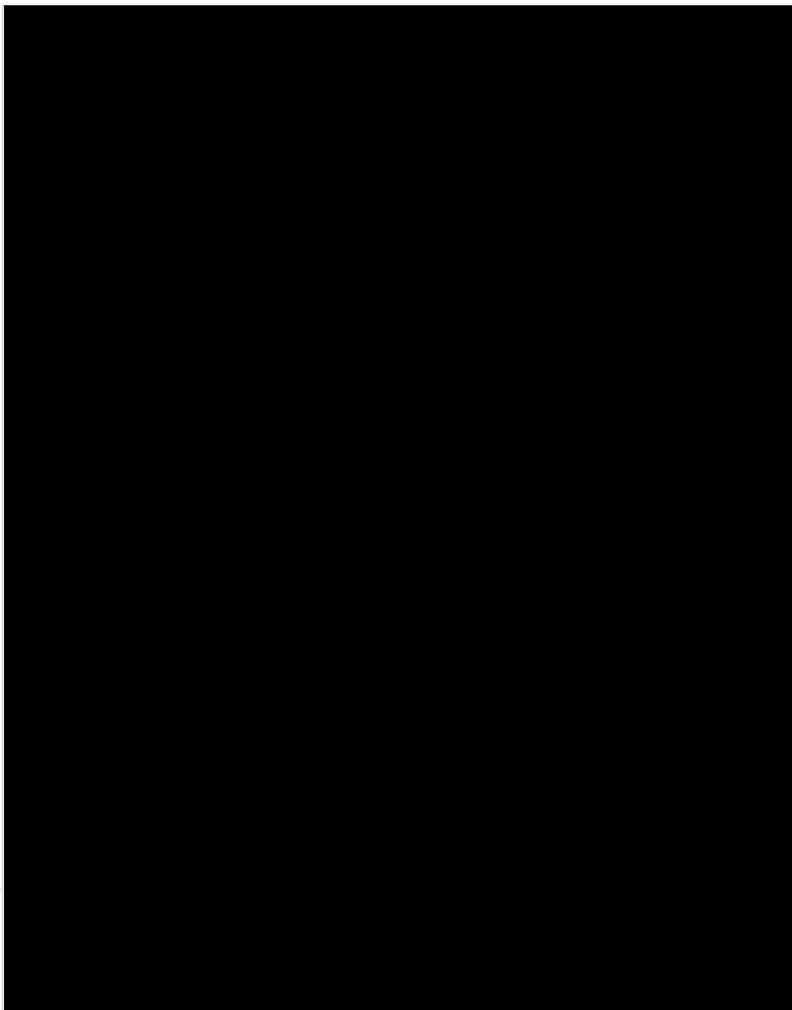


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0570290** e o código CRC **7FEA4341**.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06029-900, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representado por seus Diretores abaixo assinados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1. MARCUS VINICIUS PIOTO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **3. JORGE LUIS CARDOUZO**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] **4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **5. ELIETE MACHADO**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **6. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **8. ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA**, brasileira, viúva, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **9. MICHELLE DE MELLO SOUZA DUARTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **10. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **11. GRAZIELE BRONZERRE RODILHA**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **12. DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **13. EDINÉIA ROSA CECILIO**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] **14. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, separado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, CEP: 06029-900. Para finalidade especial de, agindo sempre em conjunto de 2 (dois), independente da ordem da nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de arrecadação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados,

202206-046



DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021 MPAC. Processo: 19.09.01973.0000747/2023-78. Partes: Ministérios Públicos dos Estados do Bahia e os Ministérios Públicos dos Estados do Acre, Amapá, Espírito Santo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Roraima, Rondônia, inscritos respectivamente no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, 04.034.450/0001-56, 34.869.354/0001-99, 02.304.470/0001-74, 14.921.092/0001-57, 03.983.541/0001-75, 84.009.794/0001-44 e 04.381.083/0001-67. Objeto do convênio: o compartilhamento das despesas de locação, instalação, manutenção e funcionamento de espaço para uso comum das Instituições, localizado no conjunto de salas compartilhadas, com área construída de 729,00 m², e, ainda, as vagas de garagem de números 69 a 81, localizado no SAFS, Quadra 2, Ed. Via Esplanada, Bairro: Asa Sul, Brasília – DF – CEP: 70.070-600, nos termos seguintes.. Objeto do Aditivo: incluir o Ministério Público do Estado de Rondônia, no compartilhamento das despesas, objeto do Convênio nº 001/2021, e apresentar o Plano de Trabalho, referente as despesas do período de janeiro/2023 a dezembro/2023.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 003/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.00938.0000435/2023-77 - Dispensa nº 001/2023 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Gaspe Segurança Patrimonial e Executiva Ltda, CNPJ nº 01.785.444/0001-42. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa/BA. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 24 de fevereiro de 2023 e a terminar em 23 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 018/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00938.0000435/2023-77, RESOLVE designar os servidores Cristiane Alexandre Dias Padre, matrícula 351.967, e Rafael Trindade da Silva, matrícula 354.154, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 003/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Bom Jesus da Lapa/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de fevereiro de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE CONSIGNATÁRIA. Processo SEI: 19.09.02328.0021108/2022-16. Parecer Jurídico: 042/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: o credenciamento do Banco Bradesco S.A no Cadastro Geral de Consignatárias do Ministério Público do Estado da Bahia, de modo a estabelecer as condições gerais e os critérios a serem observados no processamento de consignações facultativas em folha de pagamento de membros e servidores deste MPBA, expressamente autorizadas mediante contratos de concessão de empréstimos celebrados entre estes e o BANCO. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 038/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Milena de Carvalho Oliveira Côrtes matrícula nº [REDACTED] e Mariana de Araujo Pimentel, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 001-MP-BA-2023, relativo à prestação de serviço móvel pessoal - SMP, com voz ilimitada nacional e internacional (Dispensa 001/2023 -SEINFRA).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL Nº 138/2023 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: pessoa com deficiência

Notícia de fato IDEA Nº 003.9.534991/2022

Objeto: Apuração de fatos reportados referentes à defesa da pessoa com deficiência.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, para apreciação da presente Notícia de Fato em razão de ainda não se ter informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 08/02/2023

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

Promotora de Justiça em substituição